

N.º 6489

193 5

DISTRIBU

CÓDIGO:
LOCALIZAÇÃO:
CAIXA 109 MC. 102

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

2ª SECÇÃO

PROCESSO

Alfredo de Azevedo Costa

Reclama contra a
Companhia de Nave-
gação Lloyd Brazi-
leiro

ANNEXOS

A.P. 8166 - 9810 - 725

07
Fumau
Cavalle
de Luia

fls. 2

Exmos. Snrs. Drs. Presidente e mais membros do Conselho Nacional do Trabalho.

Acção Rutako Nunes para informar
Em 26 de Junho de 1933
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 6789
Em 22 de Junho de 1933

ALFREDO DE AZEVEDO COSTA, funcionario da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, vem expor e em seguida requerer a VV. Exas. o seguinte:

O requerente ingressou na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro em 12 de Abril de 1899, contando, dest'arte, o longo tirocinio de 35 annos de serviço, sem que exista qualquer nota ou falta em desabono de sua conducta functional.

Em 14 de Janeiro de 1931, ao ser designado, pela administração, para o serviço do Almojarifado Central, viu-se surprehendido com a reduçãõ de seus vencimentos que de Rs. 900\$000 passaram a Rs. 650\$000 (doc. junto).

E semelhante reduçãõ se fez, segundo declaração da propria Companhia, por medida de ordem geral e economica (cit. doc.).

O pretexto poderia, possivelmente, encontrar justificativa em qualquer outro caso; não, porem, no do Supplicante.

Porque, em realidade, o acto da reduçãõ de vencimentos attentou contra os seus legitimos direitos, como, para comprovar, basta transcrever o que, em caso identico, decidiu esse Egregio Conselho, no processo nº 9.021 de 1932, em que foi

Recb em 27-6-33
Alfredo de Azevedo Costa

22/6/33

corrente o commandante da mesma Companhia, José Soares Mesqui-

"Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho já resolveu no processo nº 2.473 de 1931, que a Empresa não pôde diminuir os vencimentos dos seus empregados que tenham mais de **DEZ ANOS DE SERVIÇO**, porque, sendo vitálicos, têm direito adquirido, portanto, aos vencimentos que percebiam; (Diario Official de 13 de Abril de 1933).

Ora, o Supplicante, como está dito acima e mostra o incluso documento, tem 35 annos de serviço na Companhia, achando-se, assim, sob a protecção da Lei (Dec. 19.497 de 17 de Dezembro de 1930), isto é, com as garantias de effectividade no cargo e, em consequencia, irreductibilidade de vencimentos (cit. decisão).

Nestas condições, recorre a esse Egregio Conselho para que seja declarado inexistente o acto da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, que reduziu, illegal e indevidamente, os seus vencimentos, ficando-lhe assegurada, outrosim, a sua percepção integral, a contar da data já indicada, isto é, 14 de Janeiro de 1931.

Assim decidindo, terá o Egregio Conselho Nacional do Trabalho praticado um acto de rigorosa

J U S T I Ç A .

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 1933

Aguedo de Aguiar Costa



Reconheço a firma Alfredo de Aguedo Costa

22 de Junho de 1933

[Signature]
do Tabelião



fls. 3



Cia de Navegação Lloyd Brasileiro

END. TELEGR.:
DIRECTORIA-DYOLL
AGENCIAS-NAVELOYD

CODIGOS:
A. B. C. 5.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
PARTICULAR
MASCOTTE

SECRETARIA
(S. EXPEDIENTE)

DECLARAMOS, de accordo com a informação prestada pelo Departamento de Contabilidade desta Companhia, no requerimento do Snr. ALFREDO AZEVEDO COSTA, datado de 4 de Maio de 1933 e protocolado na mesma data sob nº 9519, que o referido senhor foi admittido em 1/4/1899, e que no anno de 1930 percebia o ordenado mensal de Rs.900\$000, tendo os seus vencimentos reduzidos para Rs.650\$000 mensaes em 14/1/1931, quando de sua transferencia para o Almojarifado Central, redução essa que soffreu por medida de ordem geral e economica.

Rio de Janeiro, 6 de Junho de 1933.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO
LLOYD BRASILEIRO

Lec/

Guido de Bellens

22 Junho

37

Guido de Bellens

Guido de Bellens Bonasé
SECRETARIO GERAL, LIT.



Boazi

Rio de Janeiro



fl. 4

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
de 1933
Diretor de 1.ª Classe

INFORMAÇÃO

Alfredo de Azevedo Costa reclama contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro que fez uma redução nos seus vencimentos de 900\$000 para 650\$000 - "por medida de ordem geral e economica" - não obstante contar o supPLICANTE 35 annos de serviço effectivo, com prova com o documento de fls. 3,

O Conselho Nacional do Trabalho já firmou jurisprudencia no sentido de que a "Empresa não pode diminuir os vencimentos dos seus empregados que tenham mais de dez annos de serviço, porque, sendo vitalicios, têm direito adquirido, portanto, aos vencimentos que percebiam".

O reclamante, apoiado nessa jurisprudencia, recorre para o E. Conselho, afim de que seja considerado inexistente o acto da Administração do Lloyd, ficando-lhe, ainda, assegurado o direito de perceber a differença respectiva, a partir da data em que se deu a illegal redução, isto é, 14 de Janeiro de 1931.

Como se vê, o direito está do lado do reclamante. Nestas condições, o E. Conselho fará, por certo, com que o Lloyd reconsidere o seu acto, confirmando, assim, a decisão citada.

De conformidade com a praxe, a Companhia reclamada devia ser ouvida sobre a presente reclamação. Porem, em face do documento de fls. 3, parece-me desnecessario essa diligencia.

Concluindo, penso que os presentes autos podem subir á consideração da douta Procuradoria Geral para o necessario parecer e, logo após, ao elevado julgamento do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 1933.

Ames Galvão
2.º off.

A CONSIDERAÇÃO DO SR DIRECTOR

Em 28 de Junho de 1933.

Theodoro de Almeida Fodé

Director da 1ª. Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,

de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 30 de Junho de 1933.

Quaresima
Director da Secretaria

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 3 de Julho de 1933.

Leite
Procurador Geral

Repreza seja enviada a empresa,
mediante cota de redempção.

Rio, 6/7/1933.

Quaresima
1º Adjunto do Sr. Prof

Rec. no Prot. g. em 10-7-33-

Rec. em 11/7/1933

Quaresima

17/7/1933
Quaresima
Diretor

Recebido em 21 de julho de 1933

Ao Sr. Rute, do Nível Galvão para fazer o expediente requerido pela Procuradoria

Em 22 de julho de 1933

Theodoro de Almeida Fodé

Director da 1ª. Secção

Cumprido em 24-7-33.

Perlogo
2.º Adj.

1a.

P. 1-6789/33.

25

Julho

33

K/G

4.5

1-1061

SR. DIRECTOR DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO.

Tendo em vista o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que Alfredo de Azevedo Costa reclama contra o acto dessa Companhia que fez uma redução nos seus vencimentos de 900\$000 para 650\$000, não obstante contar o supplicante 35 annos de serviço effectivo, de ordem do Sr. Presidente, solicito vos dignéis informar, com a possivel brevidade, o que a respeito se offerecer. - Para melhores esclarecimentos, junto vos remetto uma copia devidamente authenticada da petição do reclamante.

Apresento-vos attenciosas saudações

Director da Secretaria

— Informaçãõ —

Em virtude da materia con-
tida nos autos presentes, penso ser
o assumpto da competencia da 2.^a
Secçãõ, pelo que proponho a auto-
ridade superior, seja este proces-
so encaminhado a aquella Sec-
çãõ.

Rio de Janeiro, 5 de Agosto de 1933.

Appunstaty
Dir. do 1.^o class.

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 7 de Agosto de 1933

Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.^a Secção

A 2.^a Suas para aquaidda
a reporto do officio de p. 5.

Rio, 7/8/1933
Quarantay
Diretor

Dá-se mais uma vez o facto de estar
sendo processado fora desta Secção assumpto
de sua exclusiva alçada, e, embora parecendo
de pouca monta, tem frequente contratempos
perfeitamente evitáveis. A leitura da ini-
cial, feita com alguma attenção, definiria
logo o rumo certo a tomar. E ainda

mesmo dando algum trabalho essa leitura,
acalá não se repetam os erros de distribuição
que tanto transtornam a boa marcha dos
serviços.

Aguarda-se resposta, conforme despacho
N.º 12-8-33 - B. S. Minciro,

Dir. de Secção

So S. Salvador, para pôr capa
de autuação desta Secção, e informar si
houve resposta ao officio de fl. 5.

N.º 13-9-33 - B. S. Minciro,

Dir. de Secção

Não houve resposta.

N.º 13/9/33

[Signature]

Assim sendo, proponho retirar-se o officio
de fl. 5, ficando-se 8 dias de prazo
para resposta.

N.º 14-9-33 - B. S. Minciro,

Dir. de Secção

A' consideração do Sr. Presidente, opinando
que retire o officio de fl. 5.

N.º 18/9/33
[Signature]
Director da Secção

6789

f 87

Ordem-se novamente a Empresa
reiterando o ofício a seguir

Em 22 de Setembro de 1933.

Desdote Uaiy.

PRESIDENTE

PUBLICADO NO DIARIO

OFFICIAL DE

A. J. Leão para preparar o expediente

Dir. 25/9/33

Guarinos

Director do Secretário

Ar. L. Salvador, para cumprir.

Dir. 2-10-33 - G. S. M. Miro

Dir. de Leão.

P. 6789/33

S/LA

11

Outubro

3

2-1999

Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

- Praça Servulo Dourado -

Empresa
Não havendo essa estrada, até a presente data, remetido à esta Secretaria qualquer resposta ao ofício nº 1-1061, de 25 de julho ultimo, de ordem do Sr. Presidente, reitero-vos, pedindo-vos urgencia, os termos constantes daquele ofício, em que vos foram solicitadas informações acerca da redução dos vencimentos de Alfredo de Azevedo Costa.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria

Juntada.

Junto ao presente processo ~~o~~ do
cummento de fls. 9.

Reis, 9-11-33.

Abayde Bezerra Brandão.

2.º Of.º



Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

END. TELEG.
DIRECTORIA-DYOLL
AGENCIAS-NAVELOYD **Of. 1796**

CODIGOS
A. B. C. 5.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
PARTICULAR
MASCOTTE

S. J.
G. M.

Rio de Janeiro 1 de Novembro de 1933

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 2-12.419

Em 4 de Novembro de 1933

SR. DIRETOR DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Em resposta ao vosso officio nº 2-1999 de 11 de Outubro p.findo cabe-nos informar que, o funcionario Alfredo de Azevedo Costa ao ser transferido em Janeiro de 1931, por conveniencia de serviço para o Almojarifado Central desta Companhia teve, por medida de ordem geral e economica seus vencimentos reduzidos de Rs.900\$000 para Rs.650\$000.

Cumpre-nos declarar a esse Conselho que a medida tomada não atingiu apenas ao reclamante, mas, sim, á quasi totalidade do funcionalismo da Empreza.

Atenciosas saudações

J. de Carvalho Santos
DIRETOR

4/11

Alonso

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

2ª SECCÃO

PROCESSO INICIAL 6789, 33

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º 12.419, 33

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, atendendo á notificação do officio de fls. 5, peitorada pelo de fls. 8, declara que o funcionario Abelardo de Azevedo Costa foi transferido, por conveniencia absoluta de serviço, tendo os seus vencimentos reduzidos para 650,000 por ordem geral de economia, não sendo o reclamante o unico atingido, porquanto a redução de vencimentos foi extensiva a quasi todo o funcionalismo da Empresa.

Pois, 9 de Novembro de 1933.
 Lloyd Bezerra Brandão.
 2.º Of.º

Nessa conformidade, encaminho o presente processo ao Sr. Director, em anexo, por acionista de serviço.

Pois, 17-11-33 - G. S. Almeida,
 Dir. de Secção.

Rec. em 18-11-33.

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
 de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 22 de Novembro de 1933

Guariso
 Director da Secretaria

Requeiro se officie ao Lloyd Brasileiro pedindo que informe si no ato de ser transferido o recorrente para o Almoxtarifado Central e de se lhe diminuir os vencimentos de 900\$000 para 650\$000, o recorrente protestou, si reclamou contra sua deminuição; si o recorrente recebeu os vencimentos com essa diminuição e si continua a recebe-los após a sua reclamação constante destes autos; si o recorrente vem assinando as folhas de pagamento sem protesto escrito.

Rio, 5 de Dezembro de 1933

J. Leuz Ruyter *Phiz*
Procurador Geral

EB/

Rec em 7/12/933

D. D. Secas para preparar expediente na forma requerida.

Rio 9/12/933
Quacozza
Diretor da Secretaria

Ar. L. Salvador, para cumprir
Pr. 15-2-93 - B.L. Amico,
Dir. de Secas

Cumprido com o officio que se segue.

Rio, 26/12/33
Salvador *J. P. Cruz*
aux. de Sec

2-2716

Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.
Praça Servulo Dourado.

Na conformidade do requerido pela Procuradoria Geral, nos autos do processo em que Alfredo de Azevedo Costa reclama contra o ato dessa Companhia que lhe diminuiu os vencimentos de 900\$000 para 650\$000, de ordem do Snr. Presidente, solicito-vos informeis:

- a) - si o reclamante, no ato de ser transferido para o Almoxarifado Central dessa Companhia e de se lhe diminuir os vencimentos, apresentou algum protesto;
- b) - si recebeu vencimentos com essa redução, e, bem assim, si continua a recebe-los;
- c) - si vem assinando as folhas de pagamento sem protesto escrito.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria.

pds. 12

Em face da portaria n.º 106, de 29-12-33,
do Sr. Presidente, encaminhando este processo à
1.ª Seção

Rio, 19-1-34 - B. S. Almeida,
Dir. de Seção

Rec. 16. JAN. 1934

A Companhia de Navegação
Lloyd Brasileiro até a presente
data ainda não atendeu aos
termos do ofício n.º 19.

Atendendo-se a mesma
continuar nas respostas aos pedi-
dos formulados por esta Direc-
toria, penso que se poderia
reiterar o ofício em questão,
marcando-se o prazo para
resposta.

Rio, 29-1-34

Af. Buzacchini S. Aleg.
Dire. de Seção

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 29 de Janeiro de 1934

Theodoro de Almeida Lodi

Director da 1.ª Seção

A' consideração do Sr. Presidente opi-
nando que se reitere o ofício n.º 19, mar-
cando prazo para a resposta.

Rio 30 Jan 1934

Quintana
Diretor de Seção

Reitero o pedido, dando-lhe o prazo
de 10 dias para a resposta, sob pena de
com o processo a revelar.

Em 30 de Jan. de 1934

[Signature]
PRESIDENTE

1.ª Sec. para fazer o expediente

Rio, 31 Jan. 1934

[Signature]
Diretor do Secretariado

Rec. 8. FEV. 1934

Ho. Sec. Sec. da Causa para preparar o expediente.

Rio de Janeiro, 9 de Fevereiro de 1934

Theodoro de Almeida Fidalgo

Diretor do Secretariado

Cumpr. Em 21-2-34

E. Dias da Cunha

2.ª Sec.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1.ª SEÇÃO

EXPEDIU-SE em 22 de Jan. de 1934 No. 228

EM 22 DE Jan. DE 1934

E. Dias da Cunha

2.ª Sec.

P.6789/33

CN/EA

22

Fevereiro

4

1-228

Snr. Diretor da Cia. Navegação Lloyd Brasileiro

Praça Servulo Dourado

Não tendo este Conselho recebido até a presente data resposta do officio nº 2-716 de 26 de Dezembro p.passado, solicito-vos, de ordem do Snr. Presidente deste Instituto, as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias as informações constantes da precitado officio, sob pena de correr o processo á revelia dessa Companhia.

Cordeals saudações.

Diretor da Secretaria



Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

END. TELEGR.:
DIRECTORIA - DYOLL
AGENCIAS - NAVELOYD

Of. 392

Rio de Janeiro, 26 de Fevereiro de 1934

CODIGOS:
A. B. C. 5.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
PARTICULAR
MASCOTTE

SNR. DIRETOR:-

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
L Nº 1-2096 X
Em 1 de Março de 1934

Acusamos a recepção de seu officio nº 2716, datado de 26-12-33, em que V.S. nos solicita informar sobre o processo em que o Snr. Alfredo de Azevedo Costa, funcionario desta Companhia, reclama contra o ato desta Empresa, que lhe diminuiu os vencimentos de 900\$000 para 650\$000.

Em resposta, com referencia aos itens constantes de seu officio supra mencionado, permitimo-nos informar o seguinte:

- a) o reclamante, no ato de ser transferido para o nosso Almojarifado Central, com os vencimentos reduzidos, não apresentou protesto algum;
- b) sim, recebeu os vencimentos com redução, e continúa a recebe-los; e
- c) sim, vem assinando as folhas de pagamento sem protesto escrito.

Aproveitando o ensejo, apresentamos a V.S. os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração,

Ric 3. MARÇ 1934
Ao Snr. Lias de Souza para informa
Em 12 de Março de 1934
Theodoros de Almeida Sobri
Director da 1.ª Secção

Juiz de Bellens Boz
DIRETOR, INT.

AV/.

Ao Snr. Director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

2/3

16-15

I N F O R M A Ç Ã O

Alfredo de Azevedo Costa, no requerimento de fls. 2, reclamou a este Conselho contra o ato da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro que diminuiu seus vencimentos de ... 900\$000 para 650\$000.

Na forma do requerido pela Procuradoria (fls. 10v), enviou-se a aludida Companhia o officio, cuja a copia consta a fls. 11, solicitando informações sobre os seguintes itens:

a)- si o reclamante, no ato de ser transferido para o Almojarifado Central da Companhia e de se lhe diminuir os vencimentos, apresentou algum protesto;

b)- si recebeu vencimentos com essa redução, e, bem assim, si continúa a recebe-los;

c)- si vem assinando as folhas de pagamento sem protesto escrito.

Atendendo á solicitação do referido officio, reiterada pelo officio de fls. 13, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro informa quanto ao item a) que o reclamante, no ato de ser transferido para o Almojarifado Central com os vencimentos reduzidos, não apresentou protesto algum; quanto ao item b) que recebeu os vencimentos com redução e continua a recebe-los; e, finalmente, quanto ao item c) que vem assinando as folhas de pagamento sem protesto escrito.

Á vista do exposto, proponho a volta do presente processo á Douta Procuradoria.

Rio de Janeiro, 15 de Março de 1934

Erasmus Dias da Silva

2º Oficial

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 17 de Março de 1934

Neodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 21 de Março de 1934

Guaratoa
Director da Secretaria

Rec. no Prot.º Geral em 24-3-1934.

Tendo o Egregio Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 22 de Março ultimo, ao julgar o processo nº 593, considerado que as empresas podem diminuir os vencimentos dos empregados com mais de 10 anos de serviço desde que essa diminuição tenha o caracter de generalidade e atinja a quazi todos os empregados da empresa, por motivos especiais da má situação financeira e de absoluta economia, requeiro que se officie a empresa para que informe si essa diminuição atingiu a todos os seus empregados ou si se limitou a pessoa do requerente.

Rio, 8 de Abril de 1934.

J. Leun, Remun. S. Jij
Procurador Geral

EB/

Rec. em 13/4/1934

A 1ª Secção para preparar o expediente requerido pela Procuradoria.

Rio, 13 de Abril 1934

Guaratoa
Director da Secretaria

Rec. na 1ª Secção 20. ABR. 1934

Bo. Sm. Sec. da Cruz para fazer o expediente

Em 2 de Maio de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

Cumprir, em 5-5-34
E. Dias da Cunha et al
2.º Vj.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1. SECCÃO

EXPEDIU-SE *ofício* Nº. *143*

EM *11* DE *abril* DE 19*34*

E. Dias da Cunha et al
2.º Vj.

P. 6789/33

CN/EA

10

Maio

4

1-643

Snr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Praça Servulo Dourado nº 2

N e s t a

A D A T A D A

De conformidade com o que requereu a Procuradoria deste Instituto, nos autos de processo em que Alfredo de Azevedo Costa reclama contra o ato dessa Companhia que lhe diminuiu os vencimentos de 900\$000 para 650\$000, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser informado a esta Secretaria si essa diminuição atingiu a todos os empregados da Companhia ou si se limitou á pessoa do reclamante.

Atenciosas saudações.

Diretor da
Secretaria

Snr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Praca Servulo Bournado n.º 2

Nesta

J U N T A D A

De ordem do Snr. Diretor desta Secção, junto ao presente processo um requerimento do reclamante protocolado sob o n.º 2577/34.

Primeira Secção, 15 de Maio 1934

Epaminondas Dias da Silva

2º Oficial

Atenciosas saudações.

Diretor da

Secretaria

fl. 18

Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

(Rep. - proc. n. 6789 de 1933). *Diás 21-2.*

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1-2599
Em 15 de Março de 1934

ALFREDO DE AZEVEDO COSTA, no processo protocolado sob nº 6789 de 1933 em que reclama contra a **COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO** pela redução que, indevidamente, soffreu em seus vencimentos apesar de contar mais de 35 annos de serviço effectivo, tendo a referida Companhia de Navegação em resposta ao officio desse Egregio Conselho e com o evidente intuito de enfraquecer o direito do Supplicante, declarado que este não protestara por occasião de receber os seus vencimentos com a redução feita e, alem disso, continúa, sem qualquer protesto, a recebê-los, vem, embora reconheça a fragilidade dessa allegação da Companhia, ponderar a V.Exa. que qualquer protesto, nesse sentido, por parte do Supplicante, seria inteiramente inoquo, uma vez que protesto não dá nem tira direito de ninguém.

Aliás, o proprio actual Director da Companhia Supplicada - como bacharel que é -, não deve ignorar que o protesto é "therapeutica só adoptada por certos ingenuos que procuram emprestar á medida judicial a efficiencia desses fantasmas de pão descamado, tambem chamados espantalhos, para afugentar passarinhos". (Gaz. dos Trib. - 17.2.934).

É medida inoqua que, se não faz beneficio, mal não faz a ninguém (ibid.) .

Assim, para que alguém faça valer seu direito, não precisa que haja protestado previamente.

Demais disso, se o Supplicante fizesse, perante a Empreza

o mesmo judicialmente, o seu protesto pela lesão que vinha de sofrer em seu patrimonio, arriscava-se, certamente, a ser demitido, pois, a Directoria - que era descricionaria -, assim como reduziu indevidamente os seus vencimentos, poderia tel-o demitido.

Em taes condições, é de esperar que este Egregio Conselho despreze, pela sua manifesta improcedencia, a allegação da Empreza applicada, para determinar, de accordo com a sua jurisprudencia uniforme, seja restabelecido o ordenado do Supplicante e paga a differença entre o que devia ter percebido e o que realmente percebeu, desde a data em que se deu a redução.

P . d e f e r i m e n t o .

Rio de Janeiro,



Alfredo de Aguiar Costa

Ao Sr. Sr. da Cruz para informar

Em 24 de Março de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

O processo nº 6.789/33 de que trata o presente documento, foi enviado ao Gabinete do Senhor Diretor da Secretaria em 17 do corrente mês. A consideração do Senhor Diretor desta Secção.

Primeira Secção, 26 de Março de 1934

E. D. da Cruz

2º Oficial

Ao Sr. Sr. da Cruz para juntar ao processo 6789 de 33

Em 12 de Março de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

No Sm. Leias da Lemz para reiterar o officio n.º 643 de
10 de Maio de 1934, á Cia. Est. Nav. Lloyd Brasileiro, que até
a presente data não respondeu o alludido officio, apesar de
haver solicitado verbalmente, a um de seus advogados, quando
em serviço nesta Secretaria.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1934

Theodoro de Almeida Sodré
Diretor da 1.ª Secção

Excmo. Sr. 27-7-34
Francisco Lima da Silva
2.ª of.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
1.ª SECÇÃO

EXPEDIU-SE officio nº 1.028
EM 27 DE julho DE 1934

Francisco Lima da Silva
2.ª of.

27 Julho

4

SNR, DIRETOR DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

PRAÇA SERVULO DOURADO N.º 2

RIO DE JANEIRO

Não tendo este Conselho recebido até a presente data, resposta do officio n.º 1-645, de 10 de Maio ultimo, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem prestadas a esta Secretaria, com a possivel urgencia, as tratativas que trata o aludido officio.

Junta da

Junta data, junto a fls. 21
destes autos o documento pro-
to collado sob o n.º 8.025/36.

OSWALDO SOARES
DIRETOR DA SECRETARIA

Rio, 15/7/936
Maria Aleina M. de Sá Miranda
2.º official

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

PROTÓCOLO GERAL
8025 X 7-7
DATA 6/7/1936

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTABILIDADE
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
	ARCHIVO

6789/33

Recebido na 1.ª Secção em

4/11/36

ALFREDO LUIZ DE AZEVEDO COSTA em 22 de Junho de 1933 apresentou a esse Egregio Conselho Nacional do Trabalho uma reclamação contra a COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO, de que é funcionario ha quasi 40 annos, pelo facto de ter soffrido uma reduçãõ indevida e illegal em seus vencimentos.

Essa reclamação, que tomou o nº 6.789, não teve, entretanto, até a presente data, - 3 annos decorridos - qualquer solução porque desde 26 de Dezembro de 1933, epocha em que foi expedido á Companhia reclamada o officio nº 2-2716 pedindo informações sobre o requerido, está este Egregio Conselho aguardando pacientemente a necessaria resposta.

E, como esse officio já tenha sido reiterado pelos de ns. 1-643, de 10 de Maio de 1934 e 1-1028, de 27 de Julho de 1934, que, igualmente, não lograram ser attendidos, é de se acceitar a presumpção de que a Supplicanda não queira responder a esse Egregio Conselho.

Em taes condições, o Supplicante vem requerer que a sua reclamação seja julgada independente das informações solicitadas, isto é, á revelia da Supplicada, que deve, assim, supportar os onus da sua contumacia.

fls. 22

- INFORMAÇÃO -

Alfredo Luiz de Azevedo Costa, em vista de não haver ainda a Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, respondido ao officio de fls. 20, no qual foram solicitados esclarecimentos a respeito dos motivos que determinaram a redução de vencimentos imposta ao reclamante, requer sejam estes autos submetidos á consideração deste Egregio Conselho, á revelia daquella Companhia.

Não obstante já fôsse o officio nº 1-1.028, de 27 de Julho de 1934, reiterando os termos do de fls. 17, penso que, antes de ser o presente processo julgado por este Instituto, se poderia fazer novo expediente ao Lloyd Brasileiro, convidando-o a, dentro do prazo de 10 dias, prestar as necessarias informações a respeito da reclamação de Alfredo Luiz de Azevedo Costa, sob pena de correr o referido processo á sua revelia.

Melhor, porém, dirá a douta Procuradoria Geral, a cuja consideração convem sejam submettidos os presentes autos.

Ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio, 15 de Julho de 1936

Maria Alema M. de Sá Miranda

2ª Official.

Rec 15/7/36

A' consideração do Snr. Director Geral propondo de acordo com a informação a audiencia da Procuradoria geral

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1936

Rodrigo de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

VISTO Ao Sr. Dr. Pereira de Geral,
de ordem do Sr. Dr. Presidente:

Em 27 de julho de 1936

Macedo Soares

Director da Secretaria

Requero que seja determinado a
Luz de Lei que os nomes de a demissão
em os vencimentos e reclamantes que
siquem em modo geral e comunica-
ção a fim de evitar conflitos de, to-
mando em em fim a repetição e
nao em em fim a repetição

Rio, 30-7-36

J. Henriques Ribeiro
P. pub.

7.P.36.

Ao Sr. Inspector-chefe.
Rio, 7.8.36.
Macedo Soares
D. Geral

12/8/36
Ao Sr. Fernando A. Ramos, Inspector
de previdencia

Rio, 13-8-36

Ueyrubel

75

Finalizado em 19/8/1936.

J. Henriques Ribeiro

75

do emprego.

N.º em que se trata, tanto por quanto
o f. 3, com por o f. 9. - por os f.
meios do 2.º Império e f. etc., etc.
quero que se mede a maneira de
momento tem origem em ato de
economia da empresa.

Seu no foi atacado. Presença de
gol e estabilidade.

O que pelo impadecer o
pedido.

Rio, 10 de Outubro de 1936
J. Luis de Almeida
P. que

13.10.36

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos e relusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 15 de Outubro de 1936

Mauro de
Director da Secretaria

Remetta-se à 1ª Camara

Rio de Janeiro, 27 de 10 1936

Pres
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. J. M. Cavallero

Rio, 9 de Nov. de 1936

Favil de
Secretario da Sessão

Para cumprimento da diligencia requerida em sessão de 15 do corrente, conforme voto escripto do relator firmo a remessa dos autos ao gabinete do Sr. Director da Secretaria.

Rio, 17/2/37
Dufraine
Sec^o da Sessão.

18/2

Bo Sr. Encarregado de actos, para juntar o voto a que se reporta a produca^o supra.

Rio, 22/2/37
Maestri
D. G. P.

Tendo somente nesta data obtido a assignatura do relator no seu voto junto devolvo ao gabinete do Sr. Director, para cumprimento da diligencia requerida.

Rio, 6/4/37
Dufraine
Sec^o da sessão.

a' la. Sessão para attende

Rio, 9.4.37
Maestri
D. G. P.

Recebido na 1.ª Secção em 19-4-37

PROCESSO 6.789/33

Attendendo a que, não está provado no corpo deste processo, salvo melhor juízo, que a redução de vencimentos attingiu a ^{2/3} ~~73~~ do pessoal da reclamada,

VOTO

no sentido de se transformar este julgamento em diligencia a fim de que, no prazo de dez dias a reclamada apresente á Secretaria deste Conselho uma copia discriminativa das folhas de pagamento referentes aos ordenados de seus auxiliares, isto é, antes e depois da redução feita por medida de ordem geral e economica, conforme declaração da reclamada á fls. 3.

-o-o-o-o-o-o-o-

Evite-se qualquer diligencia expressa á fls. 23 por inocua e sem fundamento! O julgamento se faz pelos documentos e não pelas simples informações.

M. Cavallari
Relator.

Do Pro. Pergamini de Breu para preparar o expediente.

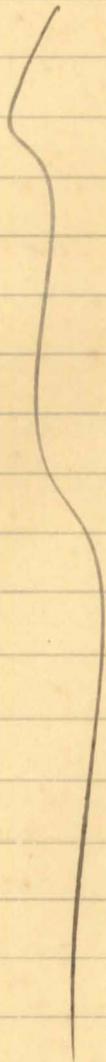
Em 12 de Maio de 1937

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Leu nito em 1-5-37

U. B. Afaninikij



6.789/33

4

Maio

7

Ag/CS

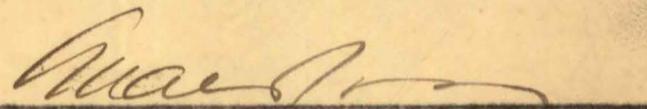
1-620/37 - [REDACTED]

Sr. Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro
Rua do Rosario, nº 2

RIO DE JANEIRO

Havendo a Primeira Camara deste Conselho, em sessão de 15 de Fevereiro ultimo, convertido em diligencia o julgamento do processo em que Alfredo de Azevedo Costa reclama contra a redução que soffreu em seus vencimentos de 900\$000 para 650\$000, redução esse occorrida em Janeiro de 1931, solicito vossas providencias no sentido de ser enviada a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do presente, uma cópia discriminativa das folhas de pagamento dos funcionarios dessa Empresa, anteriores e posteriores á data daquella redução, que, segundo consta dos autos, se verificou por medida de ordem geral e economica.

Attenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria.



Cia de Navegação Lloyd Brasileira

Off. 1655

fls. 29

END. TELEGR.
DIRECTORIA - DYOLL
AGENCIAS - NA VELOYD

CODIGOS:
A. B. C. 5.ª e 6.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
WATKINS
RIBEIRO
PARTICULAR
MASCOTTE 1.ª e 2.ª ED.

Rio de Janeiro, 12 de Maio de 1937

S.J.
G.M.

SNR. DIRECTOR

Accusando o recebimento de vosso officio n° 1.620/37-6.789/33, de 4 do corrente, temos a dizer que lamentamos não poder attender ao pedido nelle formulado, por isso que os documentos cujas copias são solicitadas foram todos consumidos pelo incendio verificado no archi-vo desta Companhia em Julho de 1931.

Entretanto reafirmamos que o corte em vencimentos verificado em Janeiro daquelle anno attingiu á quasi totalidade dos funcionarios da Empresa, como aliás, tivemos oportunidade de mostrar ao digno Inspector Dr. Fernando Ramos que nos visitou de parte desse Conselho.

Saudações

Heracito da Graça Franke
VICE-ALMIRANTE-DIRECTOR

*ao Off. Maria Nova para informar aos autos
Em 25 de Maio de 1937
Recibo de Domicílio
1.ª Secção*

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
DIRECTOR GERAL
6691
17/5/1937
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
SECRETARIA
SEÇÃO
SEÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA

Recebido na 1.ª Secção em 18-5-37

Ao Illmo. Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho



INFORMAÇÃO

Apreciando os autos do processo em que Alfredo de Azevedo Costa reclama contra a redução de vencimentos que lhe foi imposta pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 15 de Fevereiro ultimo, resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que a Empresa em questão enviase uma copia discriminativa das folhas de pagamento de seus funcionarios, anteriores e posteriores á data da redução - Janeiro de 1931 - redução que, segundo consta dos autos, se verificou por medida de ordem geral e economica.

Sciende da resolução deste Instituto por officio nº 1-620, de 4 de Maio ultimo, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro presta, a fls. 28, esclarecimentos a respeito do assumpto.

Confirma as declarações feitas ao Inspector deste Conselho, quando de sua ida áquella Empresa, isto é, que a redução de vencimentos effectuada em Janeiro de 1931, abrangeu a quasi totalidade dos funcionarios.

Quanto á remessa dos documentos de que trata o citado officio desta Secretaria, declara a referida Companhia que, em virtude do incendio lavrado em seus escriptorios em Julho de 1931, o qual consumiu todo o seu archive, não lhe é possível attender á determinação do Conselho Nacional do Trabalho.

Afim de que sejam os presentes autos submettidos á apreciação da douda Procuradoria Geral, passo os mesmos ás mãos do Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio, 28 de Maio de 1937

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Off. Adm. - Classe "I".

Recebido em 01.5.37



A' consideração do Snr. Director Geral, ^{propozendo de accordo}
com a injunção seja ainda a Superintendencia Geral
Rio de Janeiro, 21 de Maio de 1937

Reodro de Almeida Fodde
Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 21 de Maio de 1937

Wassaly
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 3-6-37

A critério de infamação o p. 28
no seu corpo - reclamant' quem deu
- denunciadas o reclamados no texto
crisis o economico - e seu unico res
atingiu quem. total de do emprega
dos.

O intuito em. sempre alegar e seu
he impede os do empregaes a
delinquencia, i occitores.

A reclamant' i seu corpo agra pro
ror - sua alegaçoes e mais em
respecto - seu he parca de p. 23

Rec. 27-7-37
J. Pimenta Ribeiro
P. sup.
30/7/37

ORGANIZADO



30

CONCLUSÃO

Neste dia, faço estes autos e conclusões em
Presidência.

2 de agosto de 1937
Masilady
Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. J. M. Cavalleiro

Pio, 4 de Agosto de 1937

Arvidto Nunes
Secretario da Sessão

INFORMAÇÃO

1ª CAMARA C. N. T. 19
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

2ª SECÇÃO

PROCESSO N. 6789

1933

ASSUMPTO

Alfredo de Azeredo Costa

Reclamação contra o

Lloyd Brasileiro

RELATOR

Cavalleiro

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

9.11.6

25/8/37 4/8/37

DATA DA SESSÃO

15-2-37

RESULTADO DO JULGAMENTO

(Diligencia — conforme voto escripto —)
em 16-8-37 = julga-se improcedente
a reclamação por não estar
provado o allegado.



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 6.789/33

ACCORDÃO

1.ª Secção

Ag/CS

19.3.7

Vistos e relatados os autos deste processo em que Alfredo de Azevedo Costa reclama contra o "Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional":-

Considerando que a reclamação é contra redução de vencimentos, ocorrida em Janeiro de 1931, quando o reclamante, que já conta com mais de 10 annos de serviço, passou de 900\$000 (novecentos mil reis) para 650\$000 (seiscentose cincoenta mil reis) mensaes;

Considerando que a reclamada, ouvida sobre o assumpto, esclareceu que a redução se verificou por medida de ordem economica e atingiu a quasi totalidade do seu funcionalismo;

Considerando que, de conformidade com jurisprudencia deste Conselho, a redução de vencimentos de empregado com mais de 10 annos de serviço só se justifica desde que esse acto tenha o character de ordem geral e seja determinado por motivo de má situação financeira de absoluta economia da Empresa;

Considerando que a reclamada, convidada a provar suas allegações sobre o motivo determinante da redução, deixou-o de fazer, sustentando para isso razão justa (fls. 28);

Considerando, entretanto, que o Inspector de Previdencia, Fernando de Andrade Ramos, como representante deste Conselho, teve oportunidade de apurar a procedencia das informações da referida Empresa;

Considerando, por outro lado, que o reclamante nenhuma prova em contrario offereceu ás declarações da Empresa;

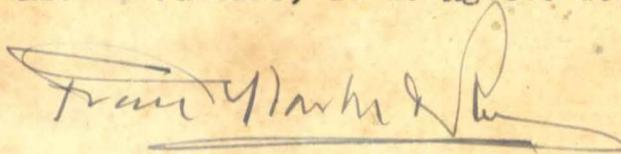
Considerando, assim, que não está provado que o acto contra o qual se reclama attingiu sómente o reclamante;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho

Proc. 6.789/33

Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 1937

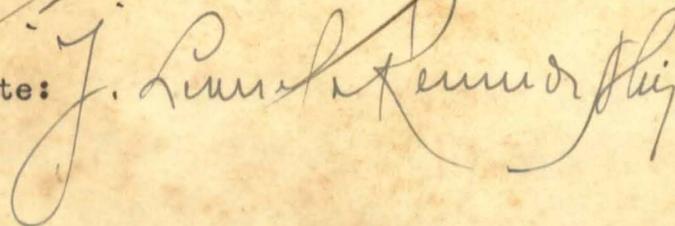


Presidente



Relator

Fui presente:



Procurador Geral.

Publicado no "Diario Official" em 7 de janeiro de 1938

31

SSBF

18

Janeiro

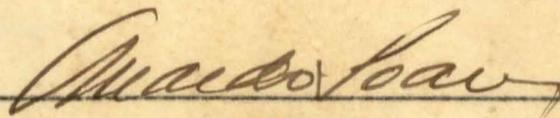
8

1-73/38-6.789/33

Sr. Director do Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional
Rua do Rosario nº 2
Rio de Janeiro

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordão proferido pela Primeira Camara
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 16 de A-
gosto do anno p. passado, nos autos do processo em que
Alfredo de Azevedo Costa reclama contra essa Empreza.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

95

SSBF

18

Janeiro

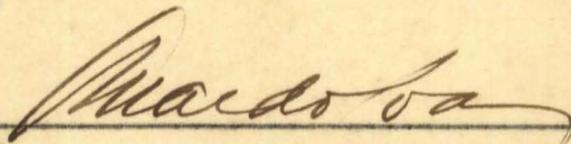
8

1-74/38-6.789/33

Sr. Alfredo de Azevedo Costa
Rua da Assembléa nº 28 - 1º andar, salas 8 e 9
Rio de Janeiro

Cumpre-me levar ao vosso conhecimento que a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo referente a reclamação que formulastes contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro hoje Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional, resolveu, em sessão de 16 de Agosto do anno p. passado, - accordo publicado no Diario Official de 7 do corrente mez-julgar improcedente a reclamação.

Attenciosas saudações

88/1181,019
Impropriedade
3


(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

16

Junho

18

1938

1474/38-6.789/38

Mr. Alfredo de Azevedo Costa

Rua da Assembleia nº 28 - 1ª andar, salas 8 e 9

Rio de Janeiro

Caro Sr. Alfredo de Azevedo Costa

Primeiro Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, apresentando

os autos do processo referente a reclamação que

formulastes contra a Companhia de Seguros Lloyd Brasil

para o efeito de providenciar a reclamação nacional, resolvi

em virtude do disposto no art. 10 do Regulamento nº 2 do Conselho Nacional

de Trabalho, apresentar a seguinte

Resolução
Junta a este
processo a petição
de Sr. Souza.

Rio, 18/1/38

A. Bergamini
E

(OSVALDO SCARLETT)

Director Geral do Conselho Nacional do Trabalho

36

Exmo. Snr. Relator do processo n. 6789/33 do Conselho Nacional do Trabalho.

PROTÓCOLO GERAL
13505
2097
20/9/34
1ª Secção

Recebido na 1ª Secção em 20/9/34

ALFREDO DE AZEVEDO COSTA, no processo nº

6789/33 em que reclama contra o LLOYD BRASILEIRO o pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito em virtude da redução ilegal e arbitrária que sofreu em 1931, tendo a Empresa suplicada se furtado a prestar as informações solicitadas por esse Egregio Conselho sob a alegação de que o incendio verificado em seu archivo destruiu as folhas de pagamento requisitadas, e porque o Snr. Dr. Procurador Geral, em seu parecer, deixasse á cargo do requerente o onus dessa prova, pediu este ao Lloyd Brasileiro que lhe fosse passado por certidão o inteiro teor do "EXPEDIENTE" nº D - 246/34, de 28 de Fevereiro de 1934, da Directoria ao Sr. Chefe do Departamento Financeiro, sobre "restabelecimentos de vencimentos:"

A Directoria actual da Empresa suplicada, entretanto, prevendo que a certidão pedida serviria de prova contra ella, indeferiu o requerido pelo Supplicante, ferindo, embora, com esse gesto, o dispositivo expresso do art. 113 n. 35 da Constituição Federal.

Ora, o "EXPEDIENTE" em questão é do teor seguinte:

- " D-246/34.
- " Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 1934.
- " Sr. Chefe do Departamento Financeiro.
- " Restabelecimento de vencimentos"

Boff Arara, Mesig M para informar
em 2 de Outubro
Fecção de Fecção de Fecção
Director da L. 1937

285

Exco. Sr. Relator " Communico-vos, para os devidos fins, que
 " esta Directoria considerando que grande
 " parte dos funcionarios desta Companhia,
 " que tiveram seus vencimentos reduzidos em
 " Janeiro de 1931, já os têm restabelecidos,
 " resolveu restabelecer a partir de 1º de
 " Março proximo, os vencimentos do restante
 " dos funcionarios, de mais de 10 annos de
 " serviço, que soffreram redução na supra
 " citada data, conforme relação abaixo:
 " (Segue-se a relação, onde consta o nome
 " do requerente).

E' bem de ver que a certidão de tal documento suppriria per-
 feitamente a falta das folhas de pagamento, suppostamente des-
 truidas pelo incendio. Dahi o interesse da Empresa em não for-
 necel-a.

Na impossibilidade em que se encontra o Supplicante, como
 funcionario da Empresa, de compellil-a a passar a certidão
 pedida, só lhe resta requerer a V.Exa. se sirva de officiar
 á mesma requisitando uma cópia authentica do citado "EXPEDIEN-
 TE" n.º D-246/34, bem como da relação de funcionarios delle
 constante, o que trará ao Conselho elementos sufficientes para
 o seu pronunciamento.

Nestes termos

P . d e f e r i m e n t o .

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1937

Alfonso de Jesus Costa

Ora, o "EXPEDIENTE" em questão é do teor seguinte:

" D-246/34,
 " Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1937.
 " Directoria do Departamento Financeiro.
 " Restabelecimento de vencimentos"



5/8

O Proc. 6.789/33, ao qual deverá ser juntado o requerimento anexo, foi julgado pela Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 16 de Agosto p.findo, que resolveu pela improcedencia da reclamação de Alfredo de Azevedo Costa.

Encontrando-se o alludido processo com o funcionario desta Secção, Sr. Bergamini de Abreu, para confecção do respectivo accordão, transmitto o documento em apreço ás mãos da autoridade superior, afim de que se digne de determinar as providencias cabiveis no caso.

Rio de Janeiro, 6 de Outubro de 1937

María Aleina W. de M. Miranda

Off. Adm. - Classe "I".

Recog.
19-8-37

INFORMAÇÃO

- Informação -

A vista de já haver a S. Trimeia da Cunha julgado o assumpto deste processo, só em grau de cumprimento poderá ser atendida a pretensão manifestada na petição de fl. retro.

Todavia, propouho seja o processo submettido á apreciação da autoridade superior

Rio 18-1-938

Bergamini

E.



1/23

A' Procuradoria Geral sobre os presentes autos devedores
mente instruídos em 29 de Janeiro de 1938

Theodoro de Almeida Fodde
Director da 1.ª Secção

"1.º de Fevereiro de 1938."

O pedido n.º 36 é improcedente por
falta de fundamento. Não há
fundamento para a concessão de
proteção. Não há documento
que demonstre a existência de
relação de emprego.

Rio, 8-2-38

J. Amador de Azevedo
P. Pres.

1072

Considerações do
Sr. Presidente.

Rio 12/2/38

Machado
D. Pres.

Como se manifesta

Procuradoria

Rio 12-2-38

AMR

A' 1.ª Secção para
fazer o expediente necessário.

Rio 12/2/38

Machado
D. Pres.

030AM707MI

M. 39

No Of. Leis da Causa para providencia

Em 22 de Fevereiro de 1988

Theodoro de Almeida Lobo

Director da 1.ª Secção

[Handwritten signature and illegible text]

CN/SSBF

10

Março

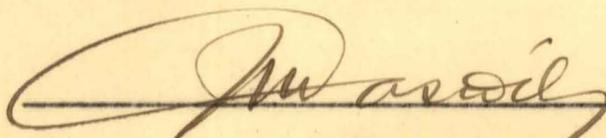
8

1-338/38-6.789/33

Sr. Alfredo de Azevedo Costa
Rua da Assembléa 28, 1º andar - salas 8 e 9
Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Presidente e de conformidade
com a promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, nos
autos do processo em que reclamais contra o Lloyd Brasi-
leiro - Patrimonio Nacional, levo ao vosso conhecimento,
para os devidos fins, que a vossa petição datada de 17
de Setembro do ano passado, perdeu a oportunidade, em fa-
ce da resolução da Primeira Camara do Conselho Nacional
do Trabalho, publicada no Diário Oficial de 7 de Janeiro
p. passado, que julgou improcedente a vossa reclamação.

Atenciosas saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor de Secção, no impedimento d

Diretor Geral

01/238

10

Março

8

1-338/58-8.782/33

St. Alfredo de Azevedo Costa

Rua da Assembleia 28, 1º andar - salas 8 e 9

Rio de Janeiro

J U N T A D A

Nesta data, junto aos presentes autos os embargos opostos

por Alfredo de Azevedo Costa á resolução da Egregia Primeira Ca-

mara do Conselho Nacional do Trabalho, constante do acórdão de fls.

32/33.

Primeira Secção, 19 de Março de 1938

Francisco Dias da Silva

Of. Adm. Classe "K"

Atenciosas saudações

(J. B. de Mattias Castello)

Director de Secção, no impedimento de

Director Geral

PROTOCOLLO GERAL
 Nº 3543
 DATA 5/3/1938

SECRETARIA DO TRABALHO
 CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

DIRECTOR GERAL
 PRODUÇÃO
 1ª SEÇÃO
 2ª SEÇÃO
 3ª SEÇÃO
 4ª SEÇÃO
 FISCALIZAÇÃO
 ENGENHARIA
 ESTATISTICA
 ARCHIVO

Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

ALFREDO DE AZEVEDO COSTA, no processo nº 6.789/33 em que reclama contra a Empresa de Navegação **LLOYD BRASILEIRO**, tendo relevantes embargos a oppor ao venerando accordão da Egregia 1ª. Camara que negou provimento áquella sua reclamação, vem, na forma do § 4º do art. 4 do Dec. 24.784, de 14 de Julho de 1934, offerecel-os com a presente, requerendo a V.Exa. sejam os mesmos processados e julgados na forma da lei.

Nestes termos,
 P. d e f e r i m e n t o .

Rio de Janeiro, 5 de Março de 1938.

Alfredo de Azevedo Costa

No C. P. Levas da Leva para informar
 Em 8 de Março de 1938
 Theodoro de Feneida Todde
 Director da 1ª Seção

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

Por embargos ao Venerando accordão
de fls. da 1a. Camara do Conse-
lho Nacional do Trabalho,

D i z

ALFREDO DE AZEVEDO COSTA, como em-
bargante,

C o n t r a

a Empresa de Navegação **LLOYD BRA-
SILEIRO**, por esta e melhor forma
de direito, o seguinte:

E . S . N .

1º - P. que, a Egregia 1ª Camara desse Conselho, jul-
gando improcedente a reclamação feita pelo em-
bargante contra a Empresa de Navegação **Lloyd
Brasileiro**, pelos motivos constantes do accor-
dão proferido no processo nº 6.789/33, alem de
ter comettido injustiça notoria, decidiu con-
tra direito e desrespeitou a jurisprudencia
uniforme deste mesmo Conselho;

Assim,

2º - P. que o embargante, funcionario daquella Empre-
za desde 1º de Abril de 1899, teve, em 1931,
ao ser transferido para o Almojarifado Central,
seus vencimentos reduzidos de Rs.900\$000 para
Rs. 650\$000;

E,

3º - P. que reclamando ao Conselho contra o acto arbi-
trario e illegal da Empresa, esta, só depois
dos reiterados pedidos de informações de que o
processo dá noticia, allegou, em sua defesa,
que a redução soffrida pelo reclamante não o
atingira exclusivamente, mas, ao contrario,
fora medida de ordem geral, attingindo a qua-
si totalidade do funcionalismo;

Entretanto,

4º - P. que tal informação não representa a expressão
da verdade;

Tanto assim,

5º - P. que solicitando o Conselho a remessa das fo-
lhas de pagamento para comprovação do allega-
do na informação, a Empresa reclamada se excu-
sou de satisfazel-o, pretextando que taes fo-
lhas haviam sido destruidas por um incendio
occorrido em seu archivo (offº de fls.);

Mas,

6º - P . que, para obedecer ao requerido pelo Dr. Procurador Geral, o Inspector de Previdencia, Fernando de Andrade Ramos, dirigiu-se á Empresa reclamada afim de colher as informações solicitadas pelo Conselho, tendo sido lá informado VERBALMENTE que a diminuição de vencimentos levada a effeito como medida de economia, NÃO FORA DE CARACTER GERAL, tendo, entretanto, attingido cerca de 2/3 dos funcionarios, inclusive o reclamante (fls.23);

Evidentemente,

7º - P . que essas informações, prestadas pela administração ao referido Sr. Inspector de Previdencia, (fls.23, cit.) desmentem inteiramente as que foram ministradas ao Conselho pelo officio de fls. ;

Por tal motivo,

8º - P . que o reclamante procurou obter da Empresa reclamada que lhe fornecesse, por certidão, o inteiro teor do "EXPEDIENTE nº D - 246/34, de 28 de Fevereiro de 1934, da Directoria ao Chefe do Departamento Financeiro, sobre "restabelecimento de vencimentos - documento que seria de interesse vital para a causa -, tendo tido a desagradavel surpresa de vel-a negada, sem qualquer motivo que o justificasse;

Ainda,

9º - P. que esse documento viria modificar por completo a situação do presente processo, levando o Conselho a reformar sua decisão, por isso que, supprindo as folhas de pagamento sonegadas, elle demonstraria que a redução de vencimentos longe de ter sido uma medida de ordem geral, attingiu, apenas, a pouco mais de uma dezena de funcionarios (veja-se a petição de fls.36);

Em taes condições,

10º- P. que, embora os embargos, quando contenham materia de facto, devam ser acompanhados de documento novo, está o embargante, na especie, impossibilitado de offerecel-o, porque, dependendo da Empresa reclamada esse elemento de prova, ella lh'ó negou, cerceando, dest'arte, a sua defesa;

Nestes termos,

11º - P. que os presentes embargos devem ser recebidos para que o Egregio Conselho Pleno **requisite** da embargada a certidão negada ao embargante, ou seja, o inteiro teor do citado "Expediente

nº 246/34, de 28 de Fevereiro de 1934, da Directoria ao Sr. Chefe do Departamento Financeiro, sobre "restabelecimento de vencimentos", bem como a relação dos funcionarios delle constante, e, em seguida, discutidos e julgados provados, com a condemnação da embargada a restituir a differença de vencimentos reclamada na inicial.

Assim decidindo, terá o Egregio Conselho Pleno praticado um acto de inteira

J u s t i ç a .

Rio de Janeiro, 5 de Março de 1938.

Requis e J. Costa



M. 45

INFORMAÇÃO

Alfredo de Azevedo Costa, interessado nos presentes autos, não se conformando com a resolução da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, constante do acórdão de fls.32/33, oferece á mesma, dentro do prazo regulamentar, as razões de embargos de fls. 42 e seguintes.

Proponho, preliminarmente, seja concedido vista dos presentes autos ao Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, afim de que apresente aos referidos embargos a contestação que entender.

Ao Sr. Diretor desta Secção, para os devidos fins.

Primeira Secção, 17 de Março de 1938.

Francisco Dias da Silva

Of. Adm. Classe "K"

De acordo, notifique-se a parte embargada.

Em 23 de Março de 1938

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Francisco Dias da Silva
23-3-38

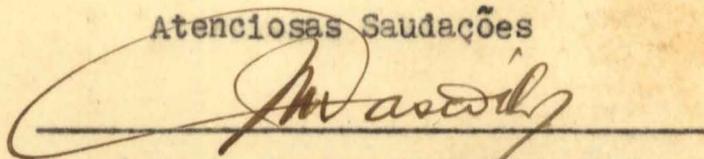
fls 46

1-509/38-8.789/33

Snr. Diretor do Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional
Praça Servulo Dourado nº 2
Rio de Janeiro

Levo ao vosso conhecimento que será facultado a essa Diretoria vista dos autos do processo em que Alfredo de Azevedo Costa reclama contra essa Empresa, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, afim de ser oferecida contestação aos embargos opostos pelo referido maritime á decisão da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho proferido nos mencionados autos.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor de Secção, no impedimento do
Diretor Geral



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

47

Não constando das listas do Correio fornecidas pela Portaria desta Secretaria o registro correspondente ao officio N° I-509/38 fls 46 embora tivesse sido o citado officio recebido pelo Snr porteiro em data de 8 de Abril de 1937 passo o presente processo ao Dr. Director desta Secção propondo reiterado seja o expediente acima referido.

Rio de Janeiro 5 de Julho de 1938.

Yens Alfredo Aektmeijer

Auxil.

A' consideração do Snr. Director Geral propondo seja o officio de fl. 46 reiterado

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1938

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

*Reitere-se. A. 1ª Secção, 15.7
Rio, 1/8/38
Dis. int.*

Bo. ap. Loias da Cruz para providencia

Em 5 de Agosto de 1938

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

[Handwritten signatures and notes]

M. B. de M. C.

CN/MP.

1-1.334/38-6.789/33.

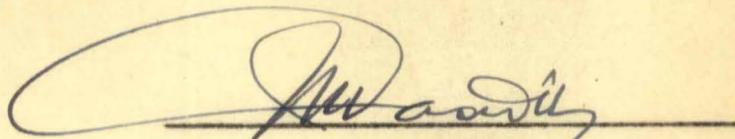
18 de Agosto de 1.938.

Sr. Diretor do Lloyd Brasileiro
Patrimonio Nacional.
Rua do Rosario, 2.
Rio de Janeiro.

U N I T A D A

Junto aos presentes autos, nesta data, a contestação de
Reiterando os termos do officio desta
Secretaria, sob o n° 1-509, de 8 de Abril do corren
te ano, comunico-vos será facultado nesta Secreta-
ria, pelo prazo de 10 dias, vista dos autos do pro-
cesso em que Alfredo de Azevedo Costa reclama contra
essa Empresa, afim de ser oferecida contestação aos
embargos opostos pelo referido marítimo á decisão da
la. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho proferido
nos mencionados autos.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

ON/MP

18 de Agosto de 1.938.

1-1.334/38-6.789/58

Sr. Diretor do Lloyd Brasileiro
Patrimônio Nacional
RUA do Rosário, 2.
Rio de Janeiro.

J U N T A D A

Junto aos presentes autos, nesta data, a contestação de embargos oferecida pelo Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional.

Primeira Secção, 17 de Setembro de 1938

[Handwritten signature]

Of. Adm. Classe "K"

Atenciosas saudações

[Handwritten signature]

(J. B. de Martins Castilho)

Director da Secretaria, Interno.

LLOYD BRASILEIRO
(Patrimônio Nacional)

CONTESTAÇÃO DE EMBARGOS

Proc. nº 6.789/33

Embargante - Alfredo de Azevedo Costa

COLEÇÃO GERAL
17445
2678

219

É de pasmar a maneira agressiva com que o Embargante se refere a decisão da colenda la. Camara que julgou improcedente sua reclamação.

Era de esperar uma certa compostura de um homem encanecido, velho servidor de uma empresa com tradições. Entretanto o que se viu, e ainda se vê, é o ora Embargante pretender induzir em erro o Conselho Nacional do Trabalho. Velho empregado tem sido testemunha das crises todas que têm assoberbado a empresa. Como todos os demais empregados de seu tempo o Embargante já passou por vezes pelas agruras de vêr se escoarem tres, cinco e até seis mezes sem receber vencimentos. Velho empregado deve ter conhecimento das crises tremendas por que tem passado a Empresa que, a despeito de tudo não lhe tem faltado com o pão. Velho empregado sabe muito bem o Embargante a situação precaria em que veio o Governo estabelecido pela Revolução de 1930 encontrar o Lloyd Brasileiro, que o levou a ir buscar um profissional de elevada competencia para dirigi-lo.

O córte nos vencimentos que a administração levou a efeito só não atingiu aos que tinham vencimentos infimos. Aos mais graduados, que eram os chefes de serviço foi imposto sacrificio maior, e assim sucessivamente, de maneira que a redução atingiu a mais de 2/3 do funcionalismo. Foi uma medida de salvação contra qual só um insano poderia se rebelar. |

Assim, espera o Embargado que sejam despresados os embargos e mantido o accordão de fls.

JUSTIÇA

Rio de Janeiro, 2 de Setembro 1938
Carlos Garçon
advogado.

No Off. de Leis da Leg. para informar
Em 6 de Setembro de 1938
Flaviano de Almeida Leite
Diretor de 1.ª Seção



Recebido em 6/9/38.

INFORMAÇÃO

Em petição dirigida a este Conselho Alfredo de Azevedo Costa reclamou contra o ato do Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional que reduziu os seus vencimentos, em Janeiro de 1931, quando já contava mais de dez anos de exercício.

A Egregia Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo em vista a aludida queixa, em sessão de 16 de Agosto do ano passado (acórdão de fls. 32/33, publicado no "Diário Oficial" de 7 de Janeiro do corrente ano), resolveu julga-la improcedente, de vez que a redução se verificou por medida de ordem economica e atingiu a quasi totalidade do funcionalismo da referida Empresa.

Todavia, com essa resolução não se conformou Alfredo de Azevedo Costa que, nos termos do § 4º do art. 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934, recorre da mesma para o Conselho Pleno, oferecendo as razões de embargos de fls. 42/44, dentro do prazo legal.

Consoante a praxe até então observada, esta Secretaria concedeu vista destes autos ao Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional, conforme se constata pelo expediente por copia a fls. 46, afim de que apresentasse contestação aos mencionados embargos, o que ora faz no documento apensado a fls. retro.

Estando o presente processo em condições de ser submetido á apreciação da Douta Procuradoria Geral, passo-o ás mãos do Snr. Diretor desta Secção, para os devidos fins.

Retardado devido ao acúmulo de serviço a meu cargo.

Primeira Secção, 17 de Setembro de 1938

Of. Adm. Classe "K"



1ª Instrução Geral sobre os presentes autos
instruções 2ª Petição

Flaciano de Almeida Sodré
Diretor da 1ª Seção

rio Nacional que reduziu os seus vencimentos, em Janeiro
de 1931; quando se contava mais de dez anos de exercício.
A Estratégia Primeira Câmara do Conselho Nacional do
Trabalho, tendo em vista a aludida queixa, em sessão de 16
de Agosto do ano passado (actas de 12. 32/33, publicado
no "Estado Official" de 7 de Janeiro do corrente ano), resolveu
ver julgar-se improropriamente, de vez que a redução se verificou
por medida de ordem económica e atingiu a quasi totalidade
do funcionalismo da referida Empresa.

Porém, com essa resolução não se conformou Alfre-
do de Azevedo Costa que, nos termos do § 4º do art. 4º do Re-
gumento aprovado pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de
1934, recorre de novo para o Conselho Pleno, oferecendo as
razões de embargos de 12. 42/44, dentro do prazo legal.
Consoante a praxe até então observada, esta Câmara
teria conhecido vista destas autos ao Lloyd Brasileiro - Bra-
sileiro Nacional, conforme se constata pela expediente por
cópia e 12. 46, além de que apresentasse contestação aos
mencionados embargos, o que não fez no documento apensado
a 12. 46.

Estando o presente processo em condições de ser
submettido à apreciação da Junta Procuadora Geral, passo-o
às mãos do Sr. Director desta Seção, para os devidos fins.
Retornado devido ao acúmulo de serviço a meu car-

Primeira Seção, 17 de Setembro de 1938

Of. Adm. Classe "C"

fls 57

Proc. 6.789/33 - Alfredo de Azevedo Costa reclama contra a Cia.
/DE. de Navegação Lloyd Brasileiro.

P A R E C E R

O marítimo Alfredo de Azevedo Costa, com mais de 10 ânos de serviço no Lloyd Brasileiro, estando com os vencimentos de 700\$000 por mez foi, em 14 de Janeiro de 1931, diminuido para 650\$000.

Reclamou desde 22 de Junho de 1933, fls. 2, demonstrando assim que tendo feito jús a estabilidade funcional, só por motivo justo podia sofrer o corte nos vencimentos, motivo que não existia.

O Lloyd Brasileiro, no entanto, á fls. 28 declarou:

"Entretanto reafirmamos que o corte em vencimentos verificado em Janeiro daquelle anno attingiu á quasi totalidade dos funcionarios da Empreza, como aliás, tivemos opportunidade de mostrar ao digno Inspector Dr. Fernando Ramos que nos visitou de parte desse Conselho."

A E. Camara firmando-se nessa declaração do Lloyd julgou improcedente a reclamação pelo acordão de fls. 32.

Esse acordão foi publicado em 7 de Janeiro deste âno e em 5 de Março o interessado apresentou o recurso de embargos á fls. 41.

O recurso é de procedencia indiscutivel e quem o demonstra é o digno advogado do Lloyd Brasileiro, Sr. Dr. Carlos Garcia á fls. 49, onde declara expressamente:

"O corte nos vencimentos que a administração legou a efeito só não attingiu aos que tinham vencimentos infimos. Aos mais graduados, que eram os chefes de serviço foi imposto sacrificio maior, e assim sucessivamente, de maneira que a redução attingiu a mais de 2/3 do funcionalismo. Foi uma medida de salvação contra qual só um insano poderia se rebelar."

Esta segunda declaração destróe completamente o officio de fls. 28 acima transcrito e prova:

- a) - que o corte nos vencimentos só não attingiu aos que tinham vencimentos inferiores;
- b) - que aos mais graduados, os chefes de serviço foi imposto o sacrificio;
- c) - que a redução attingiu a 2/3 dos empregados.

Ora, não é preciso ser vidente, para se ver que numa empreza como o Lloyd Brasileiro o numero de empregados de pequenos

Des. 52

vencimentos é muito e muito superior aos de grandes vencimentos, fáto, aliás, verificado em qualquer industria, comércio e em todas as empresas de serviço publico.

Tendo pois, o advogado Dr. Carlos Garcia, com a sua autoridade de advogado do Lloyd Brasileiro tido a lealdade de colocar o caso no seu estrito terreno de fáto e de verdade, vê-se que a diminuição de vencimentos no Lloyd foi parcelado, minimo é só atingiu os grandes empregados.

Logo é o Dr. Carlos Garcia quem demonstra a inteira procedencia do recurso de embargos contra o Lloyd Brasileiro.

Opino, pois, pela procedencia do recurso para ser atendida a pretensão do embargante.

Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 1938

J. Lumbroso
Procurador Geral

29. XII

CONCLUSÃO

Nesta data, f. co estes autos e conclusos ao Excmo. Sr. Presidente.

Em 30 de dezembro de 1938

[Signature]
Director da Secretaria

Designo relator o Sr. Conselheiro

Rui Azevedo

Rio de Janeiro, de 1939

[Signature]
PRESIDENTE

Recebido na 1ª Secção em 1-IV-39

Ad. Adams Pres.

Jan 11/4/89.

~~Adams~~
~~Smith~~

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CONSELHO PLENO

(1.ª SECÇÃO)

PROCESSO N. 0789

fol 53

1933

pedido de despejo

reclamando INTERESSADO

contra o
bloco de
Brasileiros - Patrimônio
Nacional

RELATOR

Lima Ferreira

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

11-1-39

CP 32

DATA E RESULTADO DO JULGAMENTO

19-1-1939 - Resolvido - re
ceber o embargo de
avido com o fazer
da Trasmadaria, para
o fim de ser



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMERCIO

SAAJ Secção

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. - 25

Proc. 6789/33.

UX/ZM.

ACORDÃO

(CP-32/39)

19 39

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos por Alfredo de Azevedo Costa à decisão da 1ª. Camara dêste Conselho julgando improcedente a reclamação que formulou contra o Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), por ter sido reduzido em seus vencimentos:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que embora desacompanhados de novo documento e não articulem matéria de direito é de se conhecer do recurso de embargos por se tratar de matéria relevante e dado a situação singular em que ficou o embargante, perante a empresa, em face de uma redução de vencimentos afinal tornada sem efeito para a maioria dos atingidos;

CONSIDERANDO, "de meritis", que o embargante reclamou em tempo útil, desde 22 de junho de 1933, demonstrando que, tendo feito jus à estabilidade funcional, só por motivo justo poderia sofrer o corte nos vencimentos, motivo que não existia;

CONSIDERANDO que a própria empresa confirma que a redução de vencimentos verificada em 1931 não foi geral, pois os mais graduados e os de ínfimos vencimentos não foram pela mesma atingidos;

CONSIDERANDO que pouco depois dessa redução foram, de um modo geral, reestabelecidos os vencimentos anteriores dos funcionários da empresa, menos ainda, portanto, se justificando a exclusão do embargante dos efeitos dessa medida reparadora;

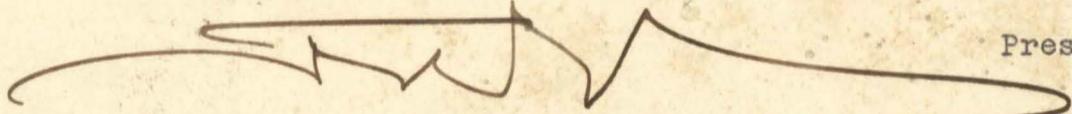
CONSIDERANDO que a simples alegação não comprovada de motivo de economia não justifica a medida imposta ao embargante com a redução dos seus vencimentos quando se acha amparado pela estabilidade funcional, nos termos expressos da lei;

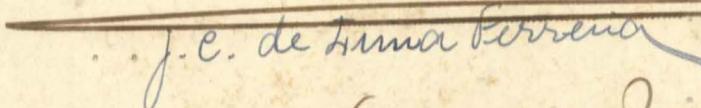
RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, conhecer dos embargos e, "de meritis", recebe-los para mandar

Des 55

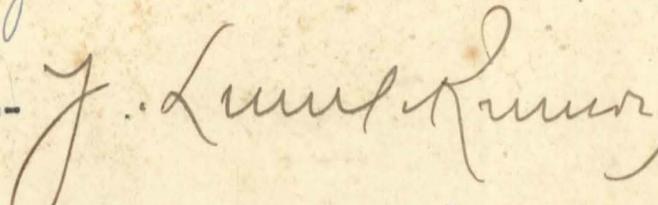
reestabelecer os vencimentos anteriores de Rs. 900\$000 mensais do embargante, a partir da data em que lhe foi imposta a redução ilegal.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1939.

 Presidente

 Relator

Fui presente-

 Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 29/1/39



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MA/NSC

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

17 de abril de 1939

1.725/39- 6.789/33

Sr. Alfredo de Azevedo Costa
Rua da Assembléa n. 28, 1º andar.
Rio de Janeiro

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Conselho Nacional do Trabalho, por acórdão publicado no "Diário Oficial" de 29 de março último, no processo em que reclamais contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, hoje "Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional)", resolveu conhecer dos embargos que interpuzestes á decisão da Primeira Câmara, de 16 de agosto de 1937, e, "de meritis", recebê-los para mandar restabelecer os vossos vencimentos anteriores, de 900\$000, mensais, a partir da data em que vos foi imposta a redução legal.

Atenciosas saudações

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

Des 56



Des. 57

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MA/NSC

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

1.726/39- 6.789/33

17 de abril de 1939

Sr. Diretor do Lloyd Brasileiro

(Patrimônio Nacional)

Rua do Rosário n. 2

Rio de Janeiro.

Handwritten notes:
atuef. das atuef.
o atuef. atuef. atuef.

Transmite-vos, de ordem do Sr. Presidente, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 19 de janeiro último, no processo em que são partes, como embargante, Alfredo de Azevedo Costa e, como embargada, essa Companhia.

Saudações atenciosas

Handwritten signature of Oswaldo Soares

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

Handwritten notes:
PAPA / 75
Sempre balanceado

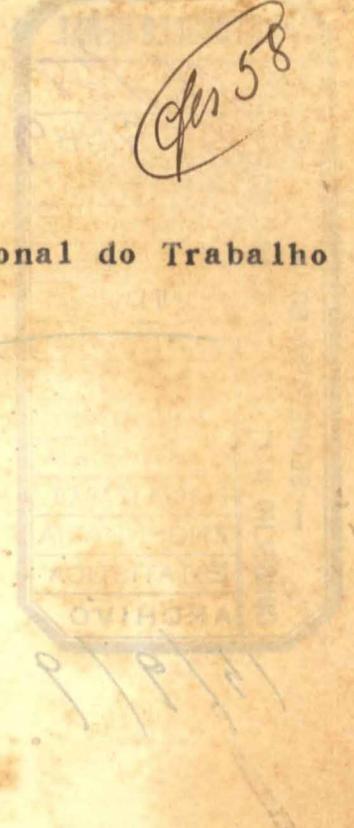
untada
nesta data, junto
aos presentes autos o
documento que se segue
protocolado sob o n.^o
15168/39.

1.^a Seção, 27/9/1939

Família Nunes
Esc. "G"

Of. 58

Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho



ALFREDO DE AZEVEDO COSTA, no processo n. 6.789/33 de reclamação contra a COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO, hoje "LLOYD BRASILEIRO (PATRIMONIO NACIONAL), tendo passado em julgado o Venerando accordão desse Egregio Conselho que, conhecendo dos embargos oppostos pelo Supplicante á decisão da 1a. Camara de 16 de Agosto de 1937, julgou-os subsistentes para restabelecer os seus vencimentos na forma reclamada, vem requerer a V.Exa. a expedição da respectiva carta de sentença, visto como, apesar dos officios expedidos, a Directoria do Lloyd até hoje não deu cumprimento áquella decisão.

W.F.

Nestes termos,

P . d e f e r i m e n t o .

Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 1939.

Alfredo de Azevedo Costa



des 59

Rec. Roje.

Informação.

Alfredo de Benevenuto Costa reclamante nos presentes autos, tendo obtido do egregio Conselho em sessão plena de 19 de Janeiro do corrente ano, ganho de causa, requer para fins de direito seja-lhe fornecido "carta de sentença".

havendo transitado em julgado a resolução, (Recordação de fls.) penso que não existe nenhum inconveniente em ser atendido o pedido ora formulado.

A' deliberação da autoridade superior.

1ª Seccção, 27 de Setembro de 1939.

Javilla Nunes
Esc. "G"

Tudo transitado em julgado a decisão do Conselho, penso que a carta de sentença seja fornecida, desde que a autoridade superior e o Presidente do Conselho.

A' consideração do Sr. Director
Guf = 30/9/39.

Alfredo
Director Sup.

Rec 30/9/39

}

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 2 de Outubro de 1939.

Mauricio
Director da Secretaria

4-10-39

Nada tem a opin. n. judic. of. 58
R. 10.10-939
J. Humberto de Almeida
R. 10.10-939

Rec. 11.X

Na consideração do Sr. Presidente -
be.

Rio, 13.X.1939
Mauricio
G. Geral

18/10/39

Sim, de-se a "carta
de sentença", na forma e para
os efeitos de lei.

Rio, 24.10.1939
Sr. Presidente

A 1.ª Secção para cumprir.

Rio, 23.10.1939
Mauricio
G. Geral

Recebido na 1.ª Secção em 26-10-39

A. Dias da Cruz - 27.10.39
Mauricio
G. Geral

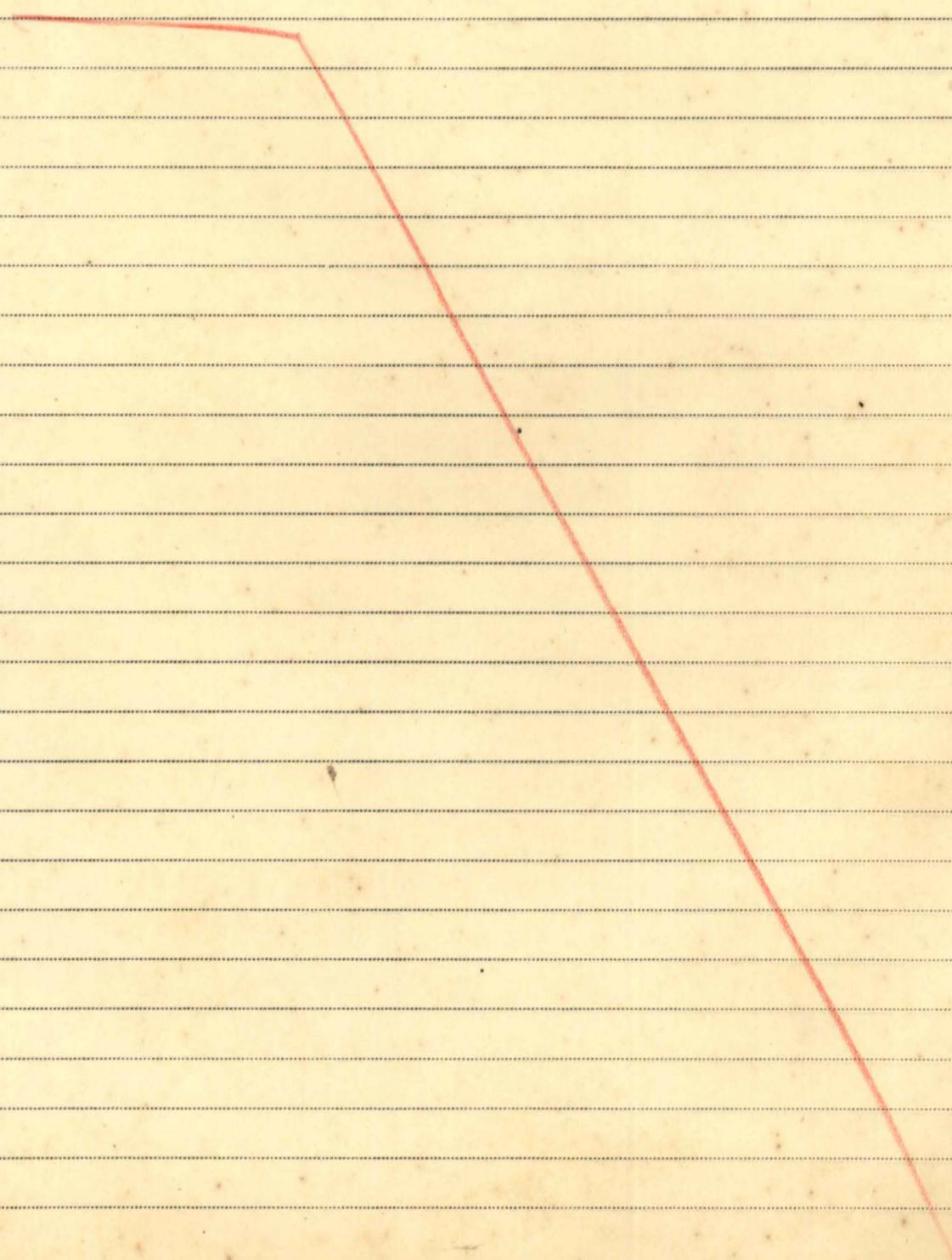


MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

M. 00

[Illegible handwritten text]

Trato. Com. A. XI. 88
[Signature]
Trato Com.



Extraída do processo em que ALFREDO DE AZEVEDO COSTA reclama contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro-hoje Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional-, passada a requerimento do aludido marítimo, na conformidade do disposto nos parágrafos tres e quatro do artigo quinto, combinados com o artigo trinta e sete do Regulamento aprovado pelo decreto número vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro de quatorze de Julho de mil novecentos e trinta e quatro, contra a Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional, na forma abaixo:

O doutor Francisco Barboza de Rezende, Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, F A Z S A B E R que deu entrada e foi devidamente processada na Secretaria deste Conselho cujo Diretor é o funcionário abaixo subscrito, uma petição formulada por Alfredo de Azevedo Costa reclamando contra o Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional-pelo fato de ter sido reduzido nos seus vencimentos de novecentos mil réis, para seiscentos e cinquenta mil réis, não obstante contar mais de dez anos de exercício, a qual, tendo constituído o processo número seis mil setecentos e oitenta e ~~número~~ ano de mil novecentos e trinta e tres, depois

Fls. 62

do necessário andamento, foi afinal julgada pelo Conselho Nacional do Trabalho, como tudo se verifica das peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL: (Folhas dois) - Excelentíssimos Senhores Petição inicial
Doutores Presidente e mais membros do Conselho Nacional do Tra-
balho. ALFREDO DE AZEVEDO COSTA, funcionario da Companhia de Na- Fls 2
vegação Lloyd Brasileiro, vem expor e em seguida requerer a Vos-
sas Excelencias o seguinte: O requerente ingressou na Companhia
de Navegação Lloyd Brasileiro em primeiro de Abril de mil oito-
centos e noventa e nove, contando, destarte, o longo tirocinio de
trinta e cinco anos de serviço, sem que exista qualquer nota ou
falta em desabono de sua conducta funcional. Em quatorze de Ja-
neiro de mil novecentos e trinta e um, ao ser designado, pela ad-
ministração, para o serviço do Almojarifado *Central*, viu-se surpre-
endido com a redução de seus vencimentos que de novecentos mil
réis passaram a seiscentos e cincoenta mil reis (documento junto)
E semelhante redução se fez, segundo declaração da propria Com-
panhia, por medida de ordem geral e economica (citado documento) -
O pretexto poderia, possivelmente, encontrar justificativa em qual-
quer outro caso; não, porém, no do Supplicante. Porque, em realida-
de, o acto da redução de vencimentos attentou contra os seus le-
gitimos direitos, como, para comprovar, basta transcrever o que, em
caso identico, decidiu esse Egregio Conselho, no processo numero
nove mil e vinte e um, de mil novecentos e trinta e dois, em que
foi recorrente o commandante da mesma Companhia, José Soares Mes-
quita: "Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho já re-
solveu no processo numero dois mil quatrocentos e setenta e tres
de mil novecentos e trinta e um, que a Empresa não pôde diminuir
os vencimentos dos seus empregados que tenham mais de DEZ ANNOS
DE SERVIÇO, porque, sendo vitalicios, têm direito adquirido, portan-
to, aos vencimentos que percebiam; (Diario Official de treze de A-
bil de mil novecentos e trinta e tres) - Ora, o Supplicante, como

est^á dito acima e mostra o incluso documento, tem trinta e cinco annos de serviço na Companhia, achando-se, assim, sob a protecção da Lei (Decreto dezoito mil quatrocentos e noventa e sete de dezete de Dezembro de mil novecentos e trinta), isto é, com as garantias da effectividade no cargo e, em consequencia, de irreductibilidade de vencimentos (citada decis^{ão}). Nestas condiç^{ões}, recorre a esse Egregio Conselho para que seja declarado inexistente o acto da Companhia de Navegaç^{ão} Lloyd Brasileiro que reduziu, illegal e indevidamente, os seus vencimentos, ficando-lhe assegurada, outrossim, a sua percepç^{ão} integral, a contar da data já indicada, isto é, quatorze de Janeiro de mil novecentos e trinta e um. Assim decidindo, terá o Egregio Conselho Nacional do Trabalho praticado um acto de rigorosa JUSTIÇA. Rio de Janeiro, vinte e dois de Junho de mil novecentos e trinta e tres. Alfredo de Azevedo Costa. Estavam coladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federais, sendo duas no valor de mil reis cada uma e outra de duzentos réis, correspondente ao selo de Educaç^{ão} e Saúde. Reconheço a firma de Alfredo de Azevedo Costa - Rio de Janeiro, vinte e dois de Junho de mil novecentos e trinta e tres. (assinatura illegival) - Estava aposto um carimbo do Tabelião do Décimo Sétimo Tabelionato desta Capital -

DECLARAÇÃO DO Tempo de
TEMPO DE SERVIÇO DO RECLAMANTE: (Folhas tres) - Companhia de Navegaç^{ão} Lloyd Brasileiro - Secretaria - Expediente - DECLARAMOS, de ac- serviço d
cordo com a informaç^{ão} prestada pelo Departamento de Contabili- reclamant
dade desta Companhia, no requerimento do senhor ALFREDO AZEVEDO Fls 3
COSTA, datado de quatro de maio de mil novecentos e trinta e tres e protocollado na mesma data sob numero nove mil quinhentos e dezoito, que o referido senhor foi admittido em um de abril de mil oitocentos e noventa e nove, e que no anno de mil novecentos e trinta percebia o ordenado mensal de novecentos mil réis, tendo os seus vencimentos reduzidos para seiscentos e cinquenta mil réis mensaes em quatorze de janeiro de mil novecentos e trin

fls 63

464

ta e um, quando de sua transferencia para o Almojarifado Central, redução essa que soffreu por medida de ordem geral e economica. Rio de Janeiro, seis de Junho de mil novecentos e trinta e tres.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO Guido de Bellens Bezzi- Secretario Geral, interino. Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federais, sendo uma no valor de seiscentos réis e outra no de duzentos réis, correspondente ao selo de Educação e Saúde. Reconheço a firma de Guido de Bellens Bezzi. Rio de Janeiro, vinte e dois de Junho de mil novecentos e trinta e tres-

Assinatura ilegivel do tabelião. Estava aposto um carimbo do Décimo Sétimo Tabelionato, desta capital. - OFICIO Á EMPRESA - (Folhas Pedido de

cinco) - Conselho Nacional do Trabalho. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - Primeira Secção - Processo número - Um-seis informação

mil setecentos e oitenta e nove de trinta e tres- Rio de Janeiro, vinte e cinco de Julho de mil novecentos e trinta e tres. K/G. Numero Um - mil e sessenta e um - Senhor Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Tendo em vista o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que Alfredo de Azevedo Costa reclama contra o acto dessa Companhia que fez uma redução nos seus vencimentos de novecentos mil reis para seiscentos e cinquenta mil reis, não obstante contar o supplicante trinta e cinco annos de serviço effectivo, de ordem do Senhor Presidente, solicito vos dignéis informar, com a possivel brevidade, o que a respeito se offerecer - Para melhores esclarecimentos, junto vos remetto uma copia devidamente authenticada da petição do reclamante. Apresento-vos attenciosas saudações - Oswaldo Soares - Director da Secretaria. - NOVO OFÍCIO Á EMPRESA - (Folhas Novo pedido

oito) - Processo número seis mil setecentos e oitenta e nove de trinta e tres - S./IA - Rio de Janeiro, onze de Outubro de mil novecentos e trinta e tres - Numero - Dois - Mil novecentos e noventa e nove - Senhor Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro Praça Servulo Dourado - Não havendo essa Empresa, até a presente

Fls 5

Fls 8

5
fls 65

data, remetido a esta Secretaria qualquer resposta ao officio número Um- mil e sessenta e um, de vinte e cinco de Julho ultimo, de ordem do Senhor Presidente, reitero-vos, pedindo-vos urgencia, os termos constantes daquele officio, em que vos foram solicitadas informações acerca da redução dos vencimentos de Alfredo de Azevedo Costa. Atenciosas saudações. Oswaldo Soares- Diretor da Secretaria. RESPOSTA DA EMPRESA: (Folhas nove)- Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Officio mil setecentos e noventa e seis - Rio de Janeiro um de Novembro de mil novecentos e trinta e tres- S.J- G.M.- Senhor Diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. Em resposta ao vosso officio numero dois-mil novecentos e noventa e nove de onze de Outubro proximo findo, cabe-nos informar que o funcionario Alfredo de Azevedo Costa ao ser transferido em Janeiro de mil novecentos e trinta e um, por conveniencia de serviço para o Almoxarifado Central desta Companhia teve, por medida de ordem geral e economica seus vencimentos reduzidos de novecentos mil reis para seiscentos e cincoenta mil reis. Cumpre nos declarar a esse Conselho que a medida tomada não atingiu apenas ao reclamante, mas, sim, á quasi totalidade do funcionalismo da Empresa. Atenciosas saudações .F. de Carvalho Santos. Diretor.

Resposta
da Empresa
Fls 9

NOVO PEDIDO DE INFORMAÇÕES Á EMPRESA: (Folhas onze)- Processo seis mil setecentos e oitenta e nove de trinta e tres- S/G- Rio de Janeiro vinte e seis de Dezembro de mil novecentos e trinta e tres- Dois-Dois mil setecentos e dezeseis- Senhor Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Praça Servulo Dourado- Na conformidade do requerido pela Procuradoria Geral, nos autos do processo em que Alfredo de Azevedo Costa reclama contra o ato dessa Companhia que lhe diminuiu os vencimentos de novecentos mil reis para seiscentos e cincoenta mil reis, de ordem do Senhor Presidente, solicito-vos informeis: a) si o reclamante, no ato de ser transferido para o Almoxarifado Central dessa Companhia e de

Novo pedido
de informa
ção á empre
sa Fls 11

se lhe diminuir os vencimentos, apresentou algum protesto; b) si recebeu vencimentos com essa redução, e, bem assim, si continúa a recebe-los; c) si vem assinando as folhas de pagamento sem protesto escrito. Atenciosas saudações. Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria. NOVO PEDIDO DE INFORMAÇÕES Á EMPRESA: (Folhas treze)

Processo seis mil setecentos e oitenta e nove de trinta e tres-
 CN/EA Rio de Janeiro, vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro- Numero Um- duzentos e vinte e oito- Sen
 Senhor Diretor da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro. Praça Ser-
 vulo Dourado. Não tendo este Conselho recebido até a presente
 data resposta do officio numero Dois- setecentos e dezesseis de
 vinte e seis de Dezembro proximo passado, solicito-vos, de ordem
 do Senhor Presidente deste Instituto, as necessarias providenci-
 as no sentido de serem fornecidas a esta Secretaria, dentro do
 prazo de dez dias as informações constantes do precitado officio
 sob pena de correr o processo á revelia dessa Companhia. Corde-
 ais saudações- Oswaldo Soares- Diretor da Secretaria. RESPOSTA

DA EMPRESA: (Folhas quatorze)- Companhia de Navegação Lloyd Bra-
 sileiro- Officio trezentos e noventa e dois- Rio de Janeiro, vin-
 te e seis de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro- Se-
 nhor Diretor. Acusamos a recepção de seu officio numero dois mil
 setecentos e dezesseis, datado de vinte e seis de dezembro de mil
 novecentos e trinta e tres, em que vossa senhoria nos solicita
 informar sobre o processo em que o senhor Alfredo de Azevedo Cos-
 ta, funcionario desta Companhia reclama contra o ato desta Emprê-
 sa, que lhe diminuiu os vencimentos de novecentos mil reis para
 seiscentos e cincoenta mil reis. Em resposta, com referencia aos
 itens constantes de seu officio supra mencionado, permitimo-nos
 informar o seguinte: A) -o reclamante, no ato de ser transferido
 para o nosso Almoxarifado Central, com os vencimentos reduzidos,
 não apresentou protesto algum; b) sim, recebeu os vencimentos com
 redução, e continúa a recebe-los; e c) sim, vem assinando as fo-
 lhas de pagamento sem protesto escrito. Aproveitando o ensejo,

fls. 66

Novo ped
do de in
formação
á empres
Fls 13Resposta
da Empr
Fls 14

apresentamos a Vossa Senhoria os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração. Guido de Bellens Bezzi, Diretor interino. Ao Senhor Diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. — PROMOÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO CONSELHO: (Folhas Promoção quinze, verso) — Tendo o Egregio Conselho Nacional do Trabalho, em Procuradoria Geral sessão de vinte e dois de Março ultimo, ao julgar o processo número Fls 15 v mero quinhentos e noventa e tres, considerado que as empresas podem diminuir os vencimentos dos empregados com mais de dez anos de serviço desde que essa diminuição tenha o caracter de generalidade e atinja quasi todos os empregados da empresa, por motivos especiais da má situação financeira e de absoluta economia, requeiro que se officie a empresa para que informe si essa diminuição atingiu todos os seus empregados ou si se limitou a pessoa do requerente. Rio, oito de Abril de mil novecentos e trinta e quatro. J. Leonel de Rezende Alvim. Procurador Geral. PEDIDO DE Pedido d
ESCLARECIMENTOS Á EMPRESA: (Folhas dezeseite) — Processo seis mil esclareci
 setecentos e oitenta e nove de trinta e tres. CN/EA Rio de Janeiro, dez de Maio de mil novecentos e trinta e quatro — Numero mentos á
 Um — seiscentos e quarenta e tres — Senhor Diretor da Companhia empresa.
 de Navegação Lloyd Brasileiro. Praça Servulo Dourado numero Fls 17
 dois — Nesta. De conformidade com o que requereu a Procuradoria deste Instituto, nos autos do processo em que Alfredo de Azevedo Costa reclama contra o ato dessa Companhia que lhe diminuiu os vencimentos de novecentos mil reis para seiscentos e cinquenta mil reis, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser informado a esta Secretaria si essa diminuição atingiu a todos os empregados da Companhia ou si se limitou á pessoa do reclamante. Atenciosas saudações. Oswaldo Soares. Diretor da Secretaria. NOVO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: (Folhas vinte) — Proces Novo ped
 so numero seis mil setecentos e oitenta e nove de trinta e tres — do de es
 F.D.C.N. Rio de Janeiro, vinte e sete de Julho de mil novecentos clarecim
 e trinta e quatro. Numero Um — mil e vinte e oito — Senhor Dire- tos. Fls

fls 74

tor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Praça Servulo Dourado numero dois. Rio de Janeiro. Não tendo este Conselho recebido até a presente data, resposta do officio numero Um-seiscientos e quarenta e tres, de dez de Maio ultimo, solicitação-vos as necessarias providencias no sentido de serem prestadas a esta Secretaria, com a possivel urgencia, as informações de que trata o aludido officio. Saudações cordaes. Oswaldo Soares. Diretor da Secretaria. DILIGENCIA REQUERIDA PELO CONSELHO : (Folhas vinte e quatro e vinte e cinco). Para cumprimento da diligencia requerida em sessão de quinze de corrente, conforme voto escrito do relator, promovo a remessa dos autos ao Gabinete do Senhor Diretor da Secretaria. Rio, dezesete de fevereiro de trinta e sete-Dulce Muniz Freire, secretario da sessão. Processo numero seis mil setecentos e oitenta e nove de trinta e tres- Atendendo a que, não está provado no corpo deste processo, salvo melhor juizo, que a redução de vencimentos attingiu a dois terços do pessoal da reclamada, VOTO no sentido de se transformar este julgamento em diligencia afim de que, no prazo de dez dias a reclamada apresente á Secretaria deste Conselho uma copia discriminativa das folhas de pagamento referentes aos ordenados de seus auxiliares, isto é, antes e depois da redução feita por medida de ordem geral e economica, conforme declaração da reclamada a folhas tres. Evite-se qualquer diligencia expressa a folhas vinte e tres por inocua e sem fundamento! O julgamento se fez pelos documentos e não pelas simples informações. Mendes Cavalleiro. Relator. EXPEDIENTE Á EMPRESA (Folhas vinte e sete)- Processo numero seis mil setecentos e oitenta e nove de trinta e tres. Rio de Janeiro quatro de Maio de mil novecentos e trinta e sete. AG/CS . Numero Um-seiscientos e vinte de trinta e sete-Senhor Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Rua do Rosario, numero dois. Rio de Janeiro. Havendo a Primeira Câmara deste Conselho, em sessão de quinze de fevereiro ultimo, convertido em diligencia o julgamento do

Diligência
do Conselho
Fls. 24 e

Expediente
à empresa
Fls 27

fls. 68

processo em que Alfredo de Azevedo Costa reclama contra a redução que soffreu em seus vencimentos de novecentos mil reis para seiscentos e cincoenta mil reis, redução essa occorrida em Janeiro de mil novecentos e trinta e um, solicito vossas providencias no sentido de ser enviada a esta Secretaria, dentro do prazo de dez dias, contados da data do recebimento do presente, uma copia discriminativa das folhas de pagamento dos funcionarios dessa Empresa, anteriores e posteriores ~~à~~ data daquella redução, que, segundo consta dos autos, se verificou por medida de ordem geral e economica. Attenciosas saudações. Oswaldo Soares. Director Geral da Secretaria. RESPOSTA DA EMPRESA: (Folhas vinte e oito) - Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Officio numero mil seiscentos e cincoenta e cinco. Rio de Janeiro, doze de Maio de mil novecentos e trinta e sete. S. J. G. M. Senhor Director. Accusando o recebimento de vosso officio numero mil seiscentos e vinte de trinta e sete - seis mil setecentos e oitenta e nove de trinta e tres, de quatro do corrente, temos a dizer que lamentamos não poder attender ao pedido nelle formulado, por isso que os documentos cujas copias são solicitadas foram todos consumidos pelo incendio verificado no archivo desta Companhia em Julho de mil novecentos e trinta e um. Entretanto reafirmamos que o corte em vencimentos verificado em Janeiro daquelle anno attingiu á quasi totalidade dos funcionarios da Empresa, como aliás, tivemos oportunidade de mostrar ao digno Inspector Doutor Fernando Ramos que nos visitou de parte desse Conselho. Saudações. Heraclito da Graça Aranha. Vice-Almirante Director. Ao Illustrissimo Senhor Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO: (Folhas trinta e dois e trinta e tres) - Processo seis mil setecentos e oitenta e nove de trinta e tres - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO. Ministério do Trabalho Indústria e Comércio. Primeira Secção. Ag/CS. ACCORDÃO - Mil novecentos e trinta

Resposta

Empresa.

Fls 28

Decisão

do Conse

lho. Fls

32/33

9 fl. 69

10 40
fls.

e sete. Vistos e relatados os autos deste processo em que Alfredo de Azevedo Costa reclama contra o "Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional": Considerando que a reclamação é contra redução de vencimentos, ocorrida em Janeiro de mil novecentos e trinta e um, quando o reclamante, que já contava mais de dez annos de serviço, passou de novecentos mil réis (900\$000) para seiscentos e cinquenta mil réis (650\$000) mensaes; Considerando que a reclamada, ouvida sobre o assumpto, esclareceu que a redução se verificou por medida de ordem economica e attingiu a quasi totalidade do seu funcionalismo; Considerando que, de conformidade com jurisprudencia deste Conselho, a redução de vencimentos de empregado com mais de dez annos de serviço só se justifica desde que esse acto tenha o character de ordem geral e seja determinado por motivo de má situação financeira ou de absoluta economia da Empresa; Considerando que a reclamada, convidada a provar suas allegações sobre o motivo determinante da redução, deixou-o de fazer, apresentando para isso razão justa (folhas vinte e oito); Considerando, entretanto, que o Inspector de Previdencia, Senhor Fernando de Andrade Ramos, como representante deste Conselho, teve oportunidade de apurar a procedencia das informações da referida Empresa; Considerando, por outro lado, que o reclamante nenhuma prova em contrario offereceu ás declarações da Empresa; Considerando, assim, que não está provado que o acto contra o qual se reclama attingiu sómente o reclamante; Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação. — Rio de Janeiro, dezeseis de Agosto de mil novecentos e trinta e sete. Francisco Barbosa de Rezende. Mendes Cavalheiro. Relator. Fui presente J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral. Publicado no "Diario Official" de sete de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito. INFORMAÇÃO DO INSPECTOR DE PREVIDÊNCIA Informaç
A QUE ALUDE O ACÓRDAO: (Folhas vinte e tres): Cumprindo o re- do Inspec
querido pela douda Procuradoria, cabe-me informar que, de accor- de Previd
cia. Fls 2

do com os esclarecimentos verbaes que me foram prestados pela administração do Lloyd Brasileiro a diminuição de vencimentos ali havida, como medida de economia, não foi de caracter geral, tendo entretanto attingido cerca de dois terços dos seus funcionarios, inclusive o reclamante. Em quinze de Setembro de mil novecentos e trinta e seis. Fernando de Andrade Ramos. Inspector

NOTIFICAÇÃO A EMPRESA DO ACÓRDÃO DO CONSELHO: (Folhas trinta e quatro)- Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Conselho Nacional do Trabalho. SSBF. Rio de Janeiro, dezoito de Janeiro de mil novecentos e trinta e oito. Numero do officio- Um-setenta e tres de trinta e oito- Número do processo: seis mil setecentos e oitante e nove de Trinta e tres. Senhor Director do Lloyd Brasileiro. Patrimonio Nacional- Rua do Rosario número dois- Rio de Janeiro. Transmitto-vos, para os devidos fins, copia authenticada do accordão proferido pela Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de dezeseis de Agosto do anno proximo pasado, nos autos do processo em que Alfredo de Azevedo Costa reclama contra essa Empresa. Attenciosas saudações. Oswaldo Soares Director Geral da Secretaria. EMBARGOS OPOSTOS PELO RECLAMANTE (Folhas quarenta e dois a quarenta e quatro)- Por embargos ao Venerando accordão de folhas da primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, D I Z ALFREDO DE AZEVEDO COSTA, como embargante, CONTRA a Empresa de Navegação LLOYD BRASILEIRO, por esta e melhor forma de direito, o seguinte: E. S. N. Primeiro- Provará que a Egregia Primeira Camara desse Conselho, julgando improcedente a reclamação feita pelo embargante contra a Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro, pelos motivos constantes do accordão proferido no processo numero seis mil setecentos e oitenta e nove de trinta e tres, alem de ter cometido injustiça notoria, decidiu contra direito e desrespeitou a jurisprudencia uniforme deste mesmo Conselho; Segundo- Provará que o embargante, funcionario daquela Empresa desde primeiro de Abril de mil oitocen-

cação a
Empres
Fls 34

Embargos
do recla
mante.

Fls 42
44

Fls 42
44

12
fl. 42

tos e noventa e nove, teve, em mil novecentos e trinta e um, ao ser transferido para o Almojarifado Central, seus vencimentos reduzidos de novecentos mil reis para seiscentos e cinquenta mil reis; E, Terceiro- Provará que reclamando ao Conselho contra o acto arbitrario e illegal da Empresa, esta, só depois de reiterados pedidos de informações de que o processo dá noticia, allegou, em sua defesa, que a redução soffrida pelo reclamante não o attingira exclusivamente, mas, ao contrario, fora medida de ordem geral, attingindo a quasi totalidade do funcionalismo; Entretanto, Quarto- Provará que tal informação não representa a expressão da verdade; Tanto assim, Quinto- Provará que solicitando o Conselho a remessa das folhas de pagamento para comprovação do allegado na informação, a Empresa reclamada se excusou de satisfazel-o, pretextando que taes folhas haviam sido destruidas por um incendio occorrido em seu archivo (officio de folhas); Mas, Sexto- Provará que, para obedecer ao requerido pelo doutor Procurador Geral, o Inspector de Previdencia, Fernando de Andrade Ramos, dirigiu-se á Empresa reclamada afim de colher as informações solicitadas pelo Conselho, tendo sido lá informado VERBALMENTE que a diminuição de vencimentos levada a effeito como medida de economia, NÃO BORA DE CARACTER GERAL, tendo, entretanto, attingido cerca de dois terços dos funcionarios, inclusive o reclamante (folhas vinte e tres); Evidentemente, Setimo- Provará que essas informações, prestadas pela administração ao referido Senhor Inspector de Previdencia, (folhas vinte e tres, citada) desmentem inteiramente as que foram ministradas ao Conselho pelo officio de folhas.; Por tal motivo, Oitavo- Provará que o reclamante procurou obter da Empresa reclamada que lhe fornecesse, por certidão, o inteiro teor do "EXPEDIENTE nº D- duzentos e quarenta e seis de trinta e quatro, de vinte e oito de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, da Directoria ao Chefe do Departamento Financeiro, sobre "restabelecimento de vencimentos- documento que seria de interesse vital para a causa- tendo tido a

desagradável surpresa de vel-a negada, sem qualquer motivo que o justificasse; Ainda, Nono-Provará que esse documento viria modificar por completo a situação do presente processo, levando o Conselho a reformar sua decisão, por isso que, supprindo as folhas de pagamento sonegadas, elle demonstraria que a redução de vencimentos longe de ter sido uma medida de ordem geral, attingiu, apenas, a pouco mais de uma dezena de funcionarios (veja-se a petição de fls trinta e seis); Em taes condições, Decimo-Provará que, embora os embargos, quando contenham materia de facto, devem ser acompanhados de documento novo, está o embargante, na especie, impossibilitado de offerecel-o, porque, dependendo da Empresa reclamada esse elemento de prova, ella lho negou, cerceando, destarte, a sua defesa; Nestes termos, Decimo-primeiro-Provará que os presentes embargos devem ser recebidos para que o Egrégio Conselho Pleno requisiite da embargada a certidão negada ao embargante, ou seja, o inteiro teor do citado "Expediente numero duzentos e quarenta e seis de trinta e quatro, de vinte e oito de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, da Directoria ao senhor Chefe do Departamento Financeiro, sobre "restabelecimento de vencimentos", bem como a relação dos funcionarios d'elle constante, e, em seguida, discutidos e julgados provados, com a condemnação da embargada a restituir a differença de vencimentos reclamada na inicial. Assim decidindo, terá o Egregio Conselho Pleno praticado um acto de inteira Justiça. Rio de Janeiro, cinco de Março de mil novecentos e trinta e oito. Alfredo de Azevedo Costa. CONCESSÃO DE VISTA À
EMPRESA (Folhas quarenta e seis)- CN/MP. Rio de Janeiro, oito de Abril de mil novecentos e trinta e oito. Numero do officio: Um - quinhentos e nove de trinta e oito-Numero do processo: seis mil setecentos e oitenta e nove de trinta e tres. Senhor Diretor do Lloyd Brasileiro-Patrimonio Nacional. Praça Servulo Dourado numero dois. Rio de Janeiro. Levo ao vosso conhecimento que será facultado a essa Directoria vista dos autos do processo em que Alfredo de Azevedo Costa reclama contra essa Empresa, nesta Secre-

13
fls. 73

"Vista"
empres
Fls 46

taria, pelo prazo de dez dias, afim de ser oferecida contestação aos embargos opostos pelo referido marítimo á decisão da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho proferido nos mencionados autos. Atenciosas saudações. J.B. de Martins Castilho-Diretor de Secção, no impedimento do Diretor Geral. NOVO EXPEDIENTE DE "VISTA Á EMPRESA (Folhas quarenta e oito). CN/MP. Numero do officio: Um- mil trezentos e trinta e quatro de trinta e oito - Numero do processo: seis mil setecentos e oitenta e nove de trinta e tres. Rio de Janeiro, dezoito de Agosto de mil novecentos e trinta e oito. Senhor Diretor do Lloyd Brasileiro- Patrimonio Nacional. Rua do Rosario numero dois. Rio de Janeiro. Reiterando os termos do officio desta Secretaria, sob o numero Um- quinhentos e nove, de oito de Abril do corrente ano, comunico-vos será facultada nesta Secretaria, pelo prazo de dez dias, vista dos autos do processo em que Alfredo de Azevedo Costa reclama contra essa Empresa, afim de ser oferecida contestação aos embargos opostos pelo referido marítimo á decisão da primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho proferido nos mencionados autos. Atenciosas saudações. J.B. de Martins Castilho-Diretor da Secretaria, Interino. CONTESTAÇÃO DE EMBARGOS OFERECIDA PELA EMPRESA: (Folhas quarenta e nove). LLOYD BRASILEIRO. (Patrimonio Nacional)- CONTESTAÇÃO DE EMBARGOS-Processo numero seis mil setecentos e oitenta e nove de trinta e tres. Embargante-Alfredo de Azevedo Costa- É de pasmar a maneira agressiva com que o Embargante se refere a decisão da colenda primeira Camara que julgou improcedente sua reclamação. Era de esperar uma certa compostura de um homem encanecido, velho servidor de uma empresa com tradições. Entretanto o que se viu, e ainda se vê, é o ora Embargante pretender induzir em erro o Conselho Nacional do Trabalho, Velho empregado tem sido testemunha das crises todas que têm assobado a empresa. Como todos os demais empregados de seu tempo o Embargante já passou por vezes pelas agruras de ver se escoarem tres,

16
fl. 48
Nova concessão de "vista" a empresa.

Fls 48

Contestação de embargos da empresa

Fls 49

cinco e até seis meses sem receber vencimentos. Velho empregado deve ter conhecimento das crises tremendas por que tem passado a Empresa que, a despeito de tudo não lhe tem faltado com o pão. Velho empregado sabe muito bem o Embargante a situação precária em que veio o Governo estabelecido pela Revolução de mil novecentos e trinta encontrar o Lloyd Brasileiro, que o levou a ir buscar um profissional de elevada competência para dirigi-lo. O corte nos vencimentos que a administração levou a efeito só não atingiu aos que tinham vencimentos ínfimos. Aos mais graduados, que eram os chefes de serviço foi imposto sacrificio maior, e assim sucessivamente, de maneira que a redução atingiu a mais de dois terços do funcionalismo. Foi uma medida de salvação contra qual só um insano poderia se rebelar. Assim, espera o Embargado que sejam despresados os embargos e mantido o acordão de folhas.

JUSTIÇA. Rio de Janeiro, dois de Setembro de mil novecentos e

trinta e oito. Carlos Garcia de Souza. advogado. DECISÃO DO CON- Decisão

SELHO PLENO: (Folhas cincoenta e quatro e cincoenta e cinco) - Mi- Conselho

nistério do Trabalho, Indústria e Comércio. Conselho Nacional do Pleno. Fls

Trabalho - Primeira Secção - ACORDÃO - Processo seis mil setecen-

tos e oitenta e nove de trinta e tres. (CP- trinta e dois de -

trinta e nove) - Mil novecentos e trinta e nove - VISTOS E RELATA-

DOS os autos dos embargos opostos por Alfredo de Azevedo Costa

á decisão da primeira Camara deste Conselho julgando improceden-

te a reclamação que formulou contra o Lloyd Brasileiro (Patrimo-

nio Nacional), por ter sido reduzido em seus vencimentos: CONSIDE-

RANDO, preliminarmente, que embora desacompanhado de novo documen-

to e não articulem materia de direito é de se conhecer do recur-

so de embargos por se tratar de materia relevante e dado a situa-

ção singular em que ficou o embargante, perante a empresa, em fa-

ce de uma redução de vencimentos afinal tornada sem efeito para

a maioria dos atingidos; CONSIDERANDO, "de meritis", que o embar-

gante reclamou em tempo util, desde vinte e dois de junho de mil

45

13
Fls. 57

novecentos e trinta e tres, demonstrando que, tendo feito jús á estabilidade funcional, só por motivo justo poderia sofrer o corte nos vencimentos, motivo que não existia; CONSIDERANDO que a propria empresa confôrma que a redução de vencimentos verificada em mil novecentos e trinta e um, não foi geral, pois as mais graduados e os de infimos vencimentos não foram pela mesma atin- gidos; CONSIDERANDO que pouco depois dessa redução foram, de um modo geral, restabelecidos os vencimentos anteriores dos funcio- narios da empresa, menos ainda, portanto, se justificando a excl- são do embargante dos efeitos dessa medida reparadora; CONSIDE- RANDO que a simples alegação não comprovada de motivo de econo- mia não justifica a medida imposta ao embargante com a redução dos seus vencimentos quando se acha amparado pela estabilidade funcional, nos termos expressos da lei; RESOLVE o Conselho Nacio- nal do Trabalho, preliminarmente, conhecer dos embargos e, "de me- ritis", recebe-lôs para mandar restabelecer os vencimentos ante- riores de novecentos mil reis mensais do embargante, a partir da data em que lhe foi imposta a redução ilegal. Rio de Janeiro, de- zenove de janeiro de mil novecentos e trinta e nove. Francisco Barbosa de Rezende. Presidente- Fui presente J. Leonel de Rezende Alvim. Procurador Geral. J. C. Lima Ferreira Relator. Publicado no Diario Oficial de vinte e nove de março de mil novecentos e trinta e nove. REMESSA DO ACÓRDÃO AO LLOYD BRASILEIRO: (Folhas Remessa do acórdão ao Lloyd. Fls 57) - Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio- Conselho Nacional do Trabalho. MA/NSC Numero do officio: Um-sete- centos e vinte seis de trinta e nove- Numero do processo: seis mil setecentos e oitenta e nove de trinta e tres. Rio de Janeiro dezesete de abril de mil novecentos e trinta e nove- Senhor Di- retor do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) Rua do Rosario numero dois. Rio de Janeiro. Transmitem-vos, de ordem do senhor Presidente, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido

13
fl. 74

pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de dezanove de janeiro último, no processo em que são partes, como embargante Alfredo de Azevedo Costa e, como embargada, essa Companhia. Saudações atenciosas. Oswaldo Soares. Diretor Geral da Secretaria. PEDIDO DE CARTA DE SENTENÇA: (Folhas cinquenta e oito)- Excelentissimo Senhor Doutor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. ALFREDO DE AZEVEDO COSTA, no processo numero seis mil setecentos e oitenta e nove de trinta e tres de reclamação contra a COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO, hoje "LLOYD BRASILEIRO (PATRIMONIO NACIONAL), tendo passado em julgado o Venerando accordão desse Egregio Conselho que, conhecendo dos embargos oppostos pelo Supplicante á decisão da Primeira Camara de dezeseis de Agosto de mil novecentos e trinta e sete, julgou-os subsistentes para restabelecer os seus vencimentos na forma reclamada, vem requerer a Vossa Excelencia a expedição da respectiva carta de sentença, visto como, apesar dos offídios expedidos, a Directoria do Lloyd até hoje não deu cumprimento áquella decisão. Nestes termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, quatorze de Setembro de mil novecentos e trinta e nove. Alfredo de Azevedo Costa. DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO: (Folhas cinquenta e nove verso): Sim, dê-se a "carta de sentença", na forma e para os efeitos da lei". Rio, vinte e um de Outubro de mil novecentos e trinta e nove- Francisco Barbosa de Rezende. Presidente- Era o que se continha nas referidas peças aqui bem e fielmente transcritas, constituindo a presente carta de sentença. Em virtude do que se tendo tornado cousa soberanamente julgada o acórdão acima transcrito, é esta extraída para o fim de ser o dito acórdão executado, nos termos dos já referidos parágrafos tres e quatro do artigo quinto, combinado com o artigo trinta e sete do Regulamento aprovado pelo decreto numero vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro, de quatorze de Julho de mil novecentos e trinta e quatro. Rio de Janeiro, quatorze de Novembro de

Pedido
de car
de sen
tença.
Fls 58

Despac
do Sr P
sidente
Fls 59

1878
fl. 78

mil novecentos e trinta e nove. Eu, *Maria Alcina M. de la' Muianda*, Oficial administrativo da classe "J", do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com exercício na Primeira Secção da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, lavrei a presente que vai dactilografada por *Elvira Sar. dos Carvalhos*, Escriurario da classe "E". E eu, Bacharel---
Maria Tereza Diretor da Primeira Secção, conferi. E eu, *Oswald do Saiz* Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho a subscrevi.

(e) *Francisco B. de Aguiar* Presidente.

(a) *J. C. de Lima Ferreira* Relator

(a) *J. Leão de Rezende* Procurador Geral

Selo	5.400
Impres.	1.200
Total	<hr/> 5.600



A presente "carta de sentença"
está apta a ser enviada pela
1ª Seção, podendo ser assinada
pelo Sr. Diretor da 1ª Seção - Em 16/11/39.
Assinada
[Signature]

A D. Maria Alina para
fazer entrega de carta de sen-
tença da 1ª Seção - Em 16/11/39.
Assinada
[Signature]

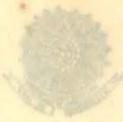
Recebi a Carta de Sentença
Rio, 1 de Dezembro 1939
Alfonso [Signature]

Sr. Diretor da 1ª Seção

Ter sido entregue ao interessado,
conforme recibo supra, a carta de sentença
constante, por cópia, a fls. 61/48 destes an-
tos, passo-as às mãos da autoridade su-
perior, propondo o arquivamento dos mes-
mos.

Rio, 2 de Dezembro de 1939
Maria Alina M. de S. Miranda
Ef. Adm. - "Y"

De acordo. A conside-
ração do Sr. Diretor Geral
L. 12. B.
Assinada
[Signature]



6.12.39

Comunicação do Sr.
Procurador J. P. 15/14/39

Maurício
Pereira

18-12-39

Para a Sr.
P. 18-12-39.
Fátima Silva
P. P. P. P.

A consideração do Sr. Presiden-
te, opinando pelo arquivamento do
presente processo.

26/12

P. 21.XII.39

Maurício

geral

Arquive-se a vista
do parecer de Procuradoria.

P. 16.1.40

Presidente

A 1ª Secção

P. 19.1.40

Maurício

geral

Recebido na 1ª Secção em 23/Jan/40

transmitido, em 25-1-40

George G. Richard

Ass. Técnica